



Autor: DEPUTADO KEKA CANTUÁRIA

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0199/12-AL

Protocolo nº: 6352/12

Data: 28/11/2012

Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Agroextrativistas do Barreiro-ATAB, no âmbito do Estado do Amapá.

Tramitação Legislativa

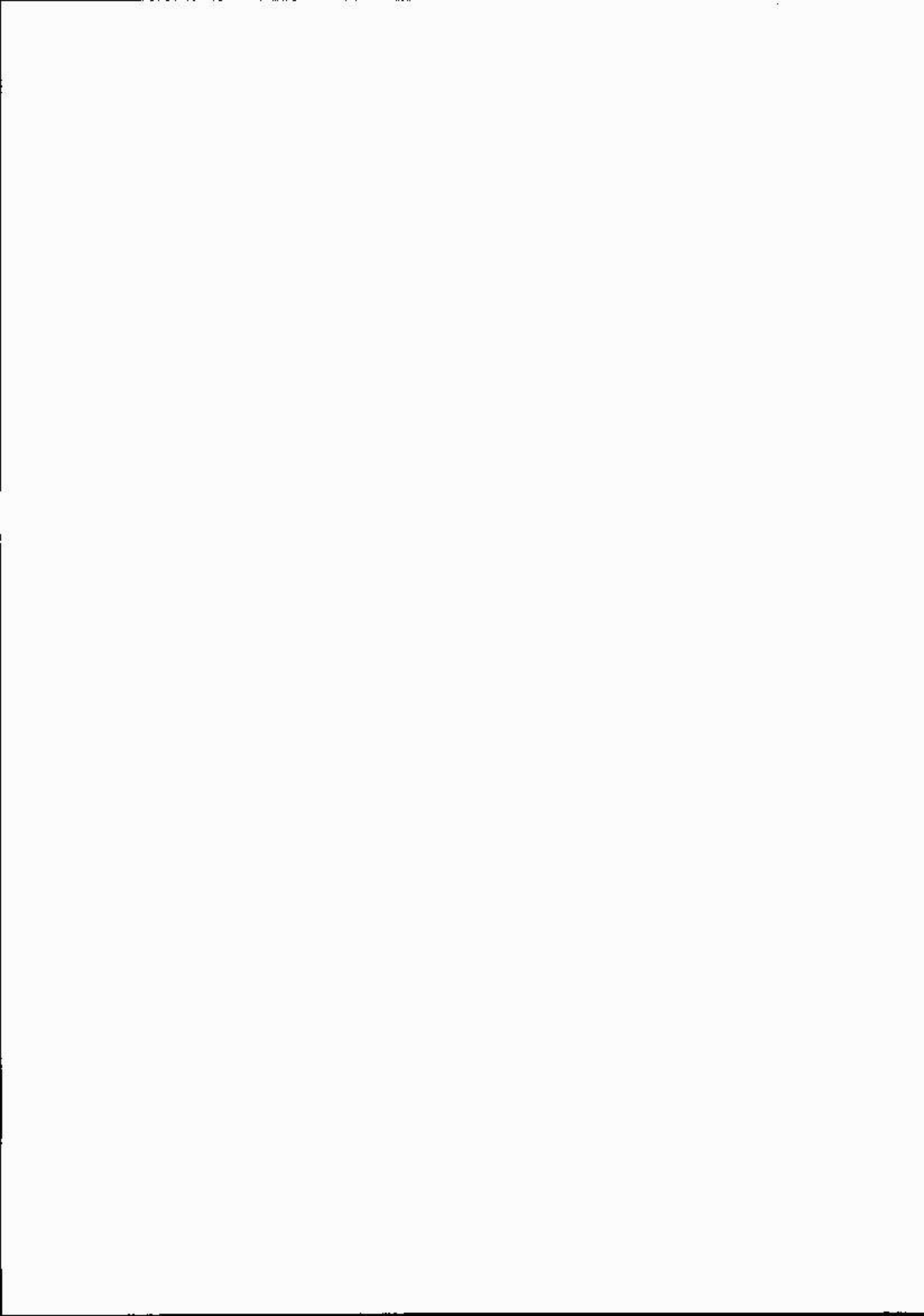
Leituras: 03.12.12

nº S. Ord. 84.º S.O

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sub o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações:





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO CARLOS KEKA CANTUÁRIA**

**PROJETO DE LEI N.º 0199 /2012-AL**  
**Autor: Deputado Carlos Keka Cantuária**

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTAS DO BARREIRO – ATAB, no âmbito do Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei 0027, de 31 de agosto de 1992, a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTAS DO BARREIRO – ATAB, entidade sem fins lucrativos, fundada em 16 de Junho de 2006, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 1890, bairro Olaria, Município de Mazagão, Estado do Amapá, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.443.853/0001-72.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Macapá - AP, 28 de novembro de 2012.

  
**CARLOS KEKA CANTUÁRIA**  
Deputado Estadual

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL  
PROTOCOLO Nº 6352112  
PROTOCOLO Nº 21112 HORARIO 10h 2012  
Serviço responsável Nº dos ANOS  
Furcandé





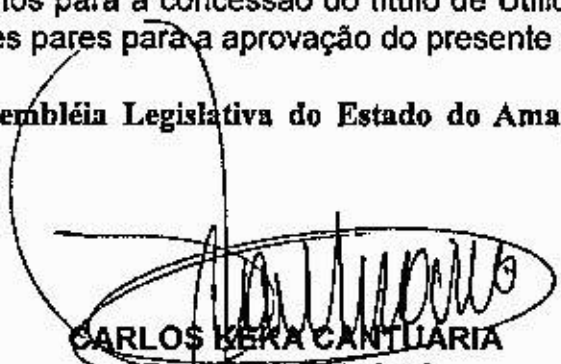
**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO CARLOS KEKA CANTUÁRIA**

**JUSTIFICATIVA**

O título de Utilidade Pública a ser concedido à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTAS DO BARREIRO – ATAB, é justo e merecido, dada à importância que tem a entidade no desenvolvimento agro-extrativista do município de Mazagão. Essa entidade vem trabalhando pela melhoria e o bem-estar dos moradores mazaganenses, buscando apoio dos poderes constituídos para agilizar os benefícios aos que mais necessitam e na elaboração de políticas públicas que beneficiam os mais carentes e permeiam o nosso dia a dia.

Isto posto, e tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTAS DO BARREIRO – ATAB atende a todos os requisitos necessários para a concessão do título de Utilidade Pública, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, 28 de novembro de 2012.



**CARLOS KEKA CANTUÁRIA**  
Deputado Estadual



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTA DO  
ASSENTAMENTO DO BARREIRO. ATAB.**



**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

**ARTIGO 1º** - ATAB é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no dia 16 de Julho 2006, nos termos da legislação em vigor, e reger-se-á pelo presente Estatuto, tendo:

- I- Sede, Assentamento do Barreiro, no Município de Mazagão, Estado do Amapá.
- II- Foro Jurídico na Comarca de Mazagão, Estado do Amapá.
- III- Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo a área do Assentamento do barreiro.
- IV- A ATAB terá Prazo de duração por tempo Indeterminado e ano social compreendido, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

**CAPÍTULO II**

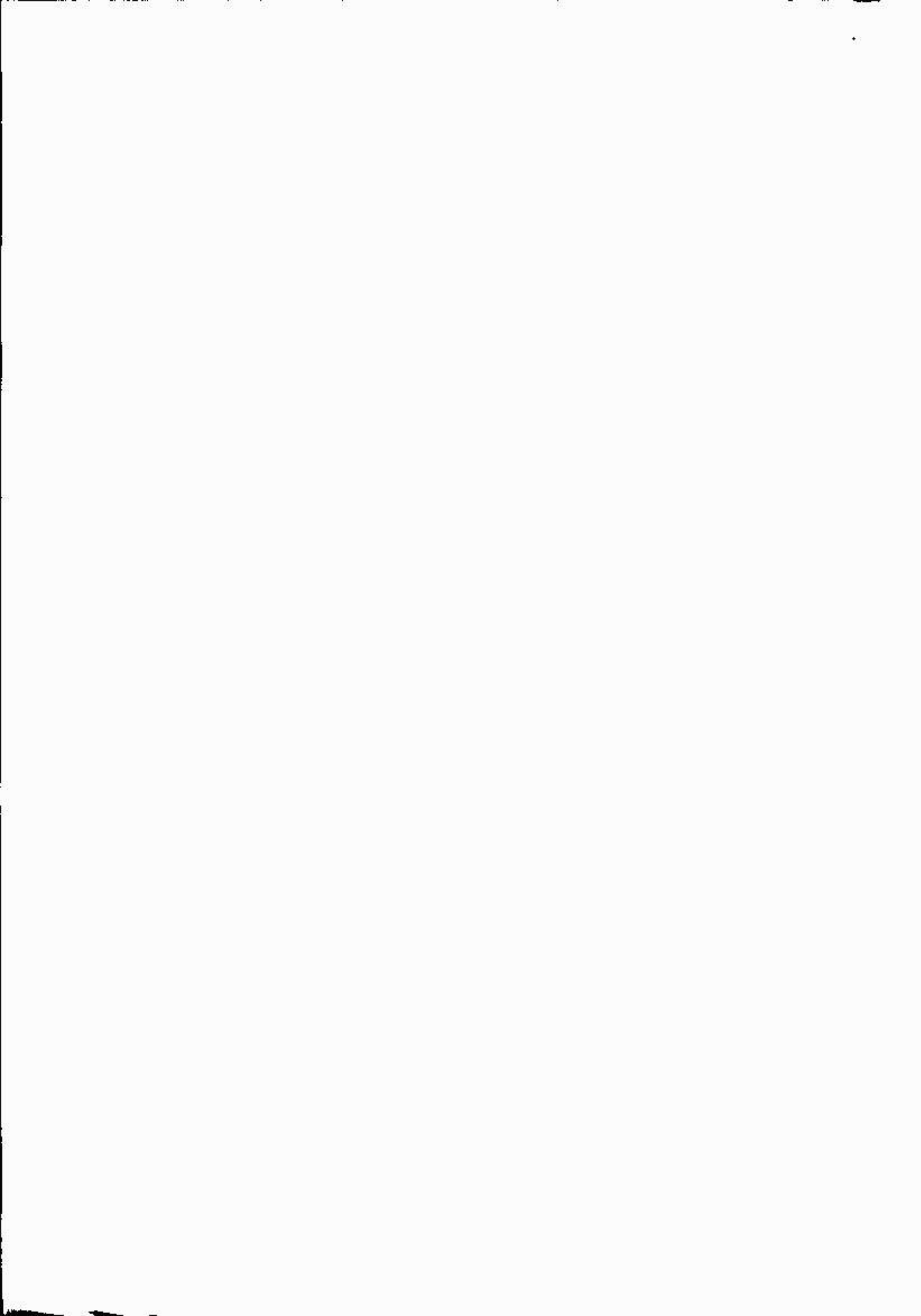
**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**ARTIGO 2º** - A ATAB, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objetivo:

- I. Representar os Associados, como Órgão articulador junto às Entidades municipais, estaduais e federais, visando à captação de recursos financeiros e materiais.
  - II. A criação de condições para o exercício das atividades e aprimoramento da prestação de serviços dos associados.
  - III. A Associação tem como objetivo principal preservar e/ou conservar o ecossistema e garantir as populações locais à exploração sustentável dos recursos naturais renováveis, de forma a alcançar o equilíbrio ecológico, econômico e social e a sadia qualidade de vida dos associados.
- §1º Para a consecução de seus objetivos, a ATAB, Deverá:
- a) Promover a organização dos trabalhadores e trabalhadoras, no sentido de melhorar as atividades produtivas, gestão e administração e social.
  - b) Promover a execução de pesquisas básicas, estudos, seminários, cursos, treinamentos e auxílio técnico, nas áreas de desenvolvimento social, econômico, político, ambiental, saúde e de educação aplicáveis na região;
  - c) Zelar pelas melhorias de condição de vida, beneficiamento das terras, plantação de mudas e embelezamento da comunidade;
  - d) Obter a cooperação técnica e financeira de órgãos ou entidades nacionais ou internacionais, através de convênios, acordos e contratos, visando o fortalecimento ou

*Auto [assinatura]*  
[assinatura]

*[assinatura]*





ampliação de suas ações Institucionais;

- e) Promover atividades Comunitárias, recolhendo informações sobre as carencias, em correspondências com outras que possa suprir tais necessidades;
- f) Promover a colaboração recíproca dos de seus associados, de modo a aumentar a produção de bens e serviços desde a pesquisa, o plantio, a colheita, o escoamento, o beneficiamento, o armazenamento, classificação e embalagem até o destino final do produto da atividade econômico-social.

**Parágrafo Primeiro** - A Associação efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro. A ATAB atuará sem discriminação política, racial, religiosa, sexo, e social.

**Parágrafo Segundo** - É vedado o uso do nome da Associação e da sede social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesses dos associados.

**ARTIGO 3º** - A critério de sua Assembléia Geral, a entidade poderá firmar convênios, parcerias e intercâmbios; promover Iniciativas conjuntas, com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como poderá se filiar ou integrar quadros de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais ou internacionais, sempre objetivando a consecução de suas finalidades.

**ARTIGO 4º** - A implementação das iniciativas que viabilizarão os objetivos apresentados, configurar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam nas áreas afins.

**ARTIGO 5º** - O desenvolvimento de atividades e empenho da entidade pautar-se-á pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

**CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS**

**ARTIGO 6º**- A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, dentre pessoas Idôneas. Classificadas em duas categorias:

- a) Efetivos;
- b) honorários.

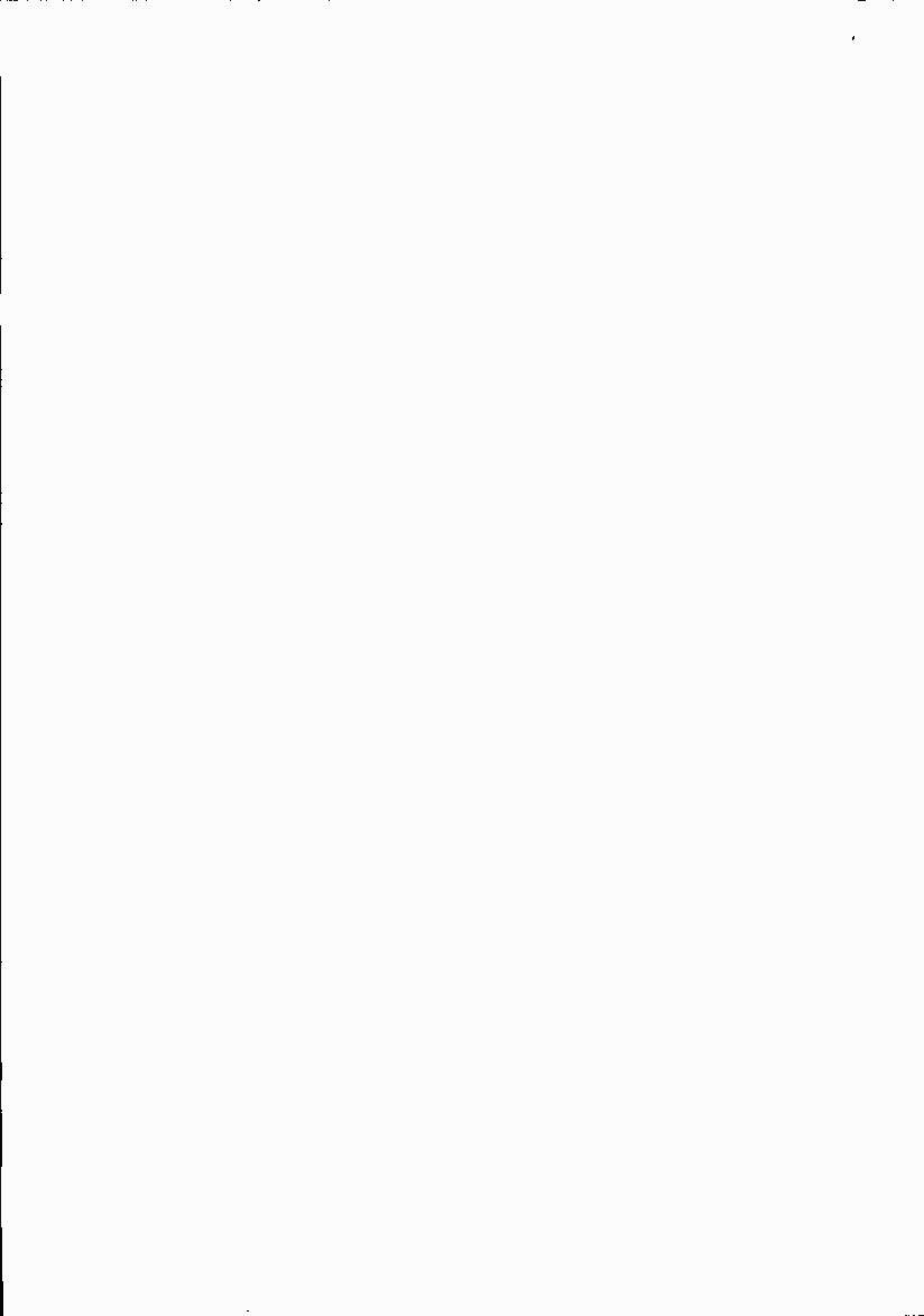
**ARTIGO 7º** - Os sócios efetivos compõem-se de: os fundadores e os que tiverem aprovados seus pedidos de filiação pela Direção geral.

**ARTIGO 8º** - A admissão do sócio será precedida de proposta de ingresso nos quadros da ATAB será acatada pela Direção Geral, que será aprovada em Assembléia geral.

- a) A proponente deverá receber comunicação por escrito de sua Investidura;
- b) A recusa deverá ser justificada.
- c) Qualquer trabalhador poderá ser sócio da ATAB e assumir carga na direção,

*[Handwritten signature]*  
Miro

*[Handwritten signature]*  
M. S. L. S.



ficando claro que a política da reforma agrária se destinarão somente aos assentados reconhecido pelo INCRA.



**ARTIGO 9º** - Os sócios honorários são pessoas merecedoras de tal distinção e admitidas nos termos do **ARTIGO 10º**.

**ARTIGO 10º** - O título de sócio honorário será concedido mediante proposta da Direção Geral ou do quadro social, e aprovado pela Direção Geral da entidade, por maioria de votos.

**ARTIGO 11º** - São direitos dos sócios efetivos:

- a) Votar e ser votado, sendo seu voto intransferível.
- b) participar da Assembléia Geral.
- c) requerer à Direção Geral a convocação extraordinária da Assembléia Geral, desde que o pedido seja subscrito por, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de associados;
- d) gozar de descontos especiais em eventos promovidos pela **ATAB**.
- e) receber Informativos recebidos ou elaborados pela **ATAB**.
- f) propor a admissão e a exclusão de sócio de qualquer categoria, na forma estatutária.

**ARTIGO 12º** - São deveres dos sócios em geral:

- a) (Estar quites com suas contribuições sociais; b) cumprir o estatuto, os regimentos, e as deliberações da Assembléia Geral e da Direção Geral.

**ARTIGO 13º** - A inobservância dos deveres sociais poderá acarretar ao sócio faltoso a sua exclusão do quadro social ou a aplicação de outra penalidade, proposta pela Direção geral, mediante decisão da Assembléia Geral, assegurado plenamente o direito de defesa.

**ARTIGO 14º** - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

#### CAPÍTULO IV

#### DA DEMISSÃO À EXCLUSÃO.

**ARTIGO 15º** - A demissão do associado que não poderá ser negada, terá seu pedido, dirigido ao Secretário, sendo por este levado a Direção Geral em sua primeira reunião e averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente e o Secretário, tendo seu ingresso em definitivo feito pela Assembléia geral.

**ARTIGO 16º** - A exclusão do associado será aplicada em virtude de infração das leis deste Estatuto ou do Regimento Interno, e será encaminhada a Direção Geral, e decido pela assembleia geral, sendo que os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula assinado pelo Presidente e Secretário da **ATAB**.

**ARTIGO 17º** - Além de outros motivos, a Direção Geral deverá propor a exclusão do associado que:

- a) Vier prejudicar as atividades da **ATAB** através de difamações públicas e para isso vier usar dos meios de comunicações e outros, além de exercer qualquer atividade que colida com

100

os objetivos da ATAB

- b) Houver levado a ATAB à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- c) Depois de notificado, voltar a infringir as disposições das Leis do Estatuto e do Regulamento Interno, assim como as deliberações da Direção Geral;
- d) Deixar de cumprir, no que lhe caiba, os termos dos contratos e convênios assinados pela ATAB.
- e) O associado que infringir os princípios previstos no Artigo 5º do Estatuto da ATAB
- §1º - A Direção geral terá o prazo de 30 (trinta) dias, para convocar Assembléa geral para decidir a exclusão do associado infrator.



## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA ATAB.

**ARTIGO 18º** - A ATAB é constituída dos seguintes órgãos:

- a) Assembléa Geral;
- b) Direção Geral;
- c) Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** Os cargos da Direção Geral e Conselho Fiscal somente poderão ser exercidos por sócios efetivos constantes do ARTIGO 7º.

### Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 19º** - A Assembléa Geral é o órgão supremo e soberano da ATAB, podendo dela participar todos os sócios em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais.

**ARTIGO 20º** - Compete à Assembléa Geral:

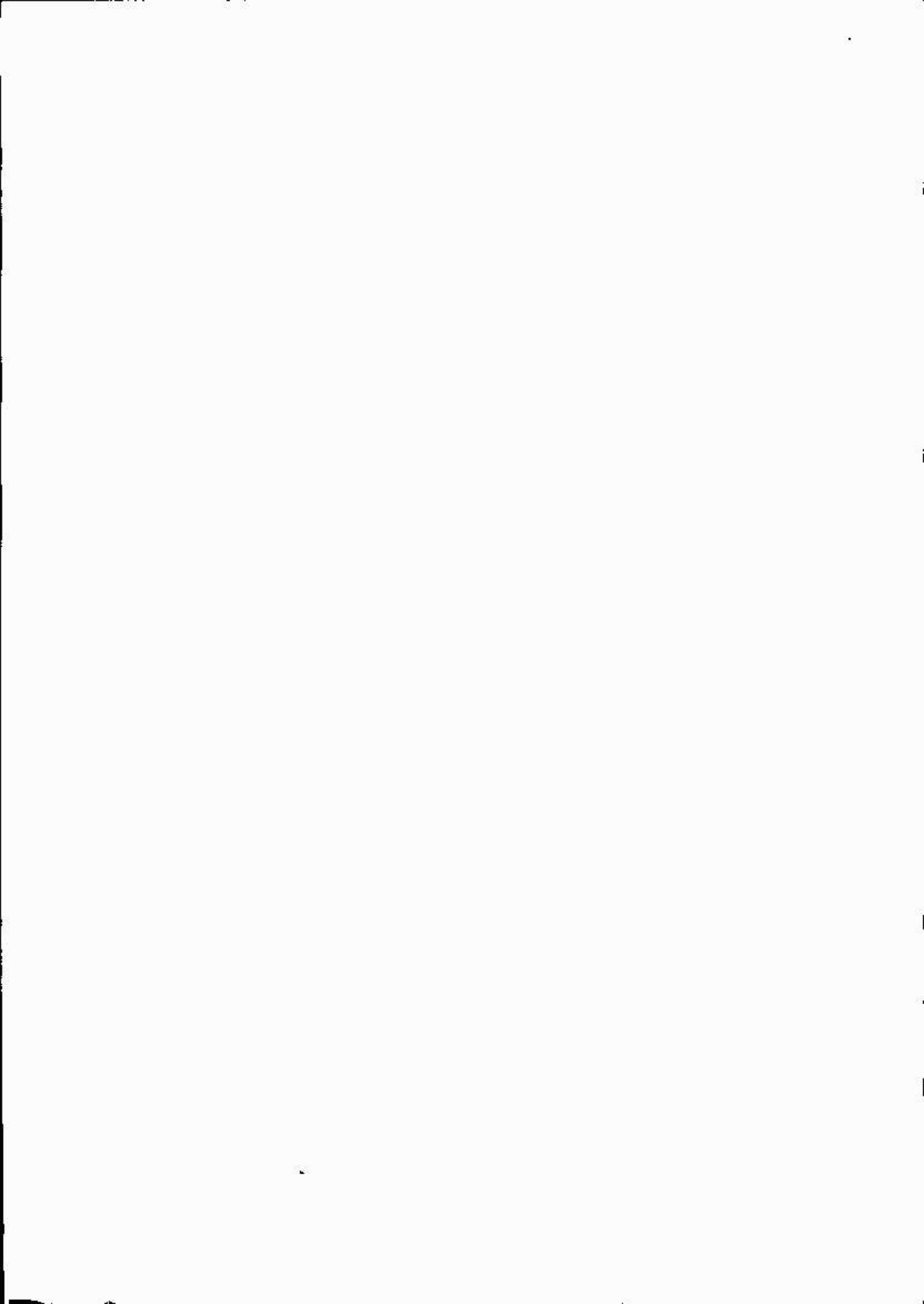
- a) Eleger o a Direção Geral e o Conselho Fiscal.
- b) Apreçar o relatório e a prestação de contas da Direção Geral do exercício, à vista do parecer do Conselho Fiscal.
- c) Fixar a contribuição dos sócios.
- d) Debatêr e discutir os assuntos de Interesse geral.
- e) Destituir, quando for o caso, o Conselho Fiscal e a Diretoria executiva, assegurado plenamente o direito de defesa.
- f) Alterar o Estatuto no todo ou em parte.
- g) Decidir sobre a extinção da ATAB.
- h) Autorizar contratos, convênios, parcerias, de interesse da ATAB.
- I) decidir pela exclusão ou não do associado.**

**ARTIGO 21º** - A Assembléa Geral reúne-se em sessões ordinárias, duas (02) vezes por ano, mediante convocação da Direção Geral, conselho fiscal ou por 10% dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutário.

**ARTIGO 22º** - A Assembléa Geral poderá ser convocada em sessão extraordinária em qualquer período do ano, por convocação do Presidente, presidente do conselho fiscal ou requerimento de pelo menos 10% (dez por cento) dos sócios efetivos, que estejam em dia com suas obrigações.

*Auto. [Signature]*  
19/12/2011

*[Signature]*





- a) tratar de qualquer assunto, desde que não sejam os previstos para a Assembleia Ordinária;
- b) decidir sobre proposta que importe em alienação ou compra de bens imóveis ou móveis.
- c) decidir sobre a destituição da Direção Geral e Conselho Fiscal.
- d) aplicar penalidades aos sócios e decidir sobre a sua exclusão do quadro societário;
- e) aprovar regulamentos, regimentos Internos e códigos de ética elaborados pela Direção Geral;
- f) decidir sobre os casos omissos porventura existentes no Estatuto e/ou Interpretar as normas estatutárias.
- g) constituir e empossar Junta Governativa.
- h) decidir sobre contrato, convênios, parceria.

**ARTIGO 23º** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados, ou meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

§ 1º - As deliberações sobre matéria contida nas alíneas e, f e g do ARTIGO 14º somente poderão ser tomadas com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade de seus associados.

§ 2º - A Assembleia Geral, em reunião extraordinária, somente poderá deliberar sobre matéria para a qual foi convocada.

**Seção II**  
**DA DIREÇÃO GERAL.**

**ARTIGO 24º** - A Direção Geral da ATAB é composta de seis (06) membros a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro

**ARTIGO 25º**.- O mandato dos membros da Direção geral é de 3 (três) anos, a contar da posse, permitida uma (01) reeleição.

**ARTIGO 26º**.- Os membros da Direção Geral não receberão pagamento pelo exercício dos respectivos mandatos.

**ARTIGO 27º** - Compete à Direção Geral.

- a) Dirigir e administrar a ATAB, praticando todos os atos de gestão da entidade, obedecidas nas normas estatutárias e regulamentares, bem como as decisões da Assembleia Geral;
- b) Criar comissões, grupos de estudo, designando seus membros e fixando-lhes atribuições e prazos;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





- c) Reunir-se ordinariamente, a cada dois (02) meses, em dia e hora certos previamente estabelecidos e deliberar com a presença mínima de três (03) membros;
- d) Elaborar regulamentos, regimentos internos e códigos de ética, mediante aprovação da Assembléia Geral.

**ARTIGO 28º.-** Compete ao Presidente:

- a) Representar a **ATAB** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- b) Superintender os trabalhos administrativos;
- c) Admitir e dispensar empregados, fixar remunerações e seus direitos e deveres, Contratar prestação de serviços;
- d) Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal na forma estatutária;
- e) Presidir as sessões da Direção Geral;
- f) Presidir Assembléia Geral;
- g) Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Associação, baixando todos os atos administrativos necessários;
- h) Assinar convênios, contratos e similares com entidades públicas e privadas;
- i) Aprovar despesas, com a anuência do Tesoureiro;
- j) Apresentar, anualmente, ao Conselho Fiscal a prestação de contas, acompanhada do relatório de atividades até o 1º dia do mês de Fevereiro;
- l) Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, contratos e outros documentos que impliquem responsabilidade financeira ou patrimonial;
- m) Aplicar as sanções disciplinares decididas pela Assembléia Geral;
- n) Assinar a correspondência da entidade, em especial ofícios;
- o) Convocar e dirigir reuniões da Direção Geral
- p) Convocar eleições e dar posse aos eleitos, conforme determinam as normas estatutárias;
- q) Resolver assuntos de caráter urgente e inadiável e submetê-los à homologação posterior do órgão competente.
- r) Assinar as atas de reunião da Direção geral e Assembléia Geral juntamente com o Primeiro Secretário.

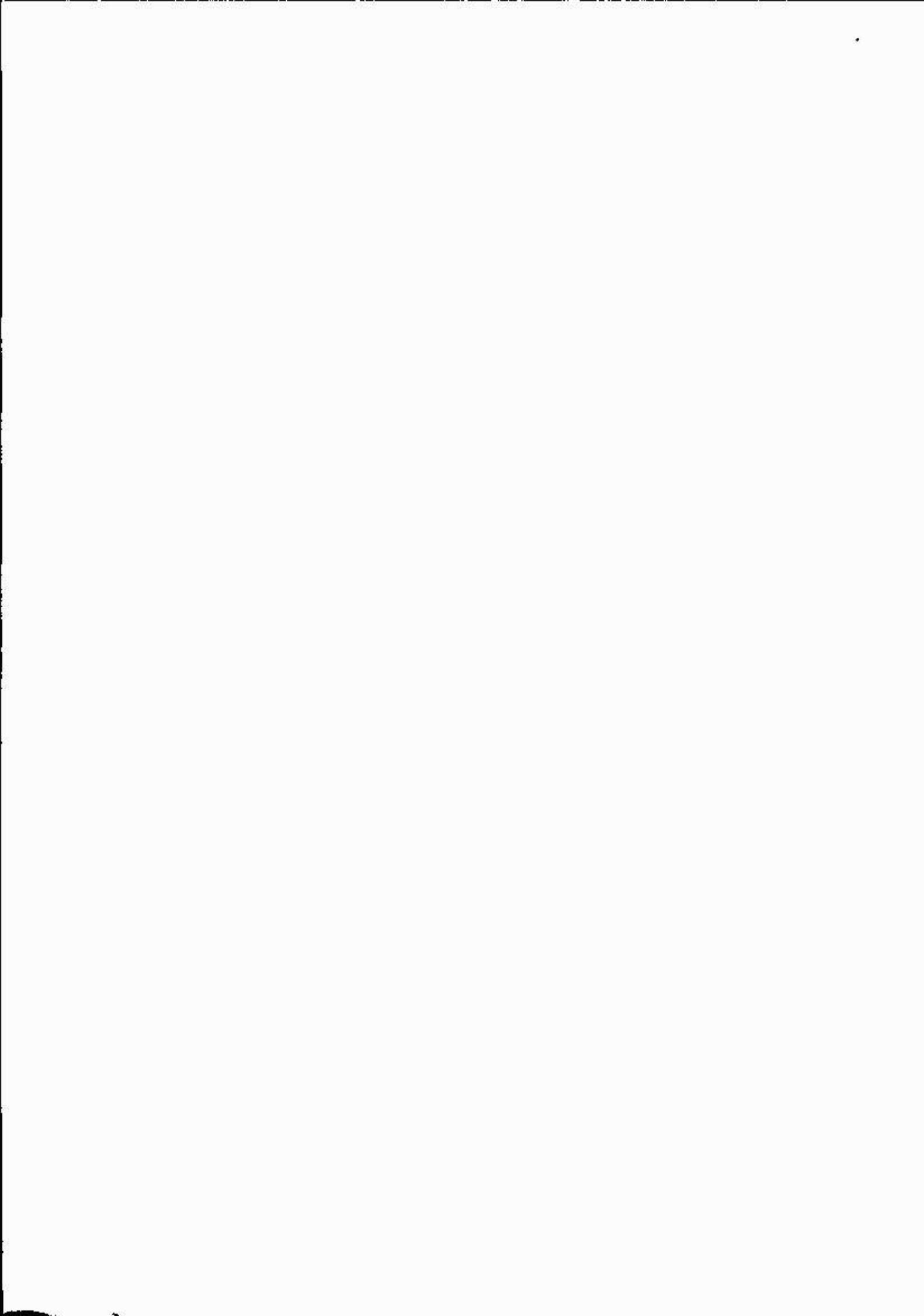
**ARTIGO 29º.-** São atribuições do Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus Impedimentos e faltas;
- b) colaborar na administração, quando solicitado, desempenhando as tarefas que lhe forem atribuídas.

**ARTIGO 30º.-** Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Administrar os serviços de Secretaria;
- b) Preparar a matéria e/ou pauta destinada aos expedientes das reuniões e dar-lhe o destino competente;
- c) providenciar na organização, manutenção e atualização da documentação da **ATAB**, em especial o registro de sócios;

*Paulo Roberto de A. Lima*  
2023/10/02





- d) Auxiliar a Direção Geral na coleta de dados para elaboração de relatórios, correspondência e outros atos;
- e) Secretariar as reuniões da Direção Geral e da Assembléa Geral, elaborando as respectivas atas, firmando-as com o Presidente;

**ARTIGO 31º.-** Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus Impedimentos e faltas;
- b) Colaborar nos trabalhos da secretaria;
- c) Auxiliar o Primeiro Secretário e demais membros da Direção Geral no exercício de suas atribuições.

**ARTIGO 32º.-** São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- a) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à Associação, e responder pelos mesmos;
- b) Promover a cobrança das contribuições dos sócios;
- c) Abrir e movimentar contas, juntamente com o Presidente, em nome da ATAB. Em estabelecimentos de créditos escolhidos pela Direção Geral.
- d) Realizar pagamentos e despesas autorizadas pelo Presidente;
- e) Assinar juntamente com o Presidente, cheques, contratos e outros documentos que impliquem responsabilidade financeira ou;
- f) Prestar informações ao Conselho Fiscal sobre a situação financeira da Associação, permitindo-lhe o livre exame dos livros, documentos e haveres;
- g) Controlar e providenciar na escritura contábil do movimento financeiro e no levantamento de balanços patrimoniais e confecção de relatórios financeiros;
- h) Elaborar, anualmente, o balanço e a prestação de contas da Associação que deverá ser entregue ao Conselho Fiscal.
- i) Providenciar na guarda e administração dos bens sociais;
- j) Efetuar os registros e demais documentos financeiros relativos aos empregados da entidade;
- l) Fornecer à Comissão Eleitoral a listagem dos sócios quites com a Tesouraria.

**ARTIGO 33º.-** São atribuições do Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro em seus Impedimentos e faltas;
- b) colaborar nos trabalhos da tesouraria.

**Seção III**

**DO CONSELHO FISCAL**

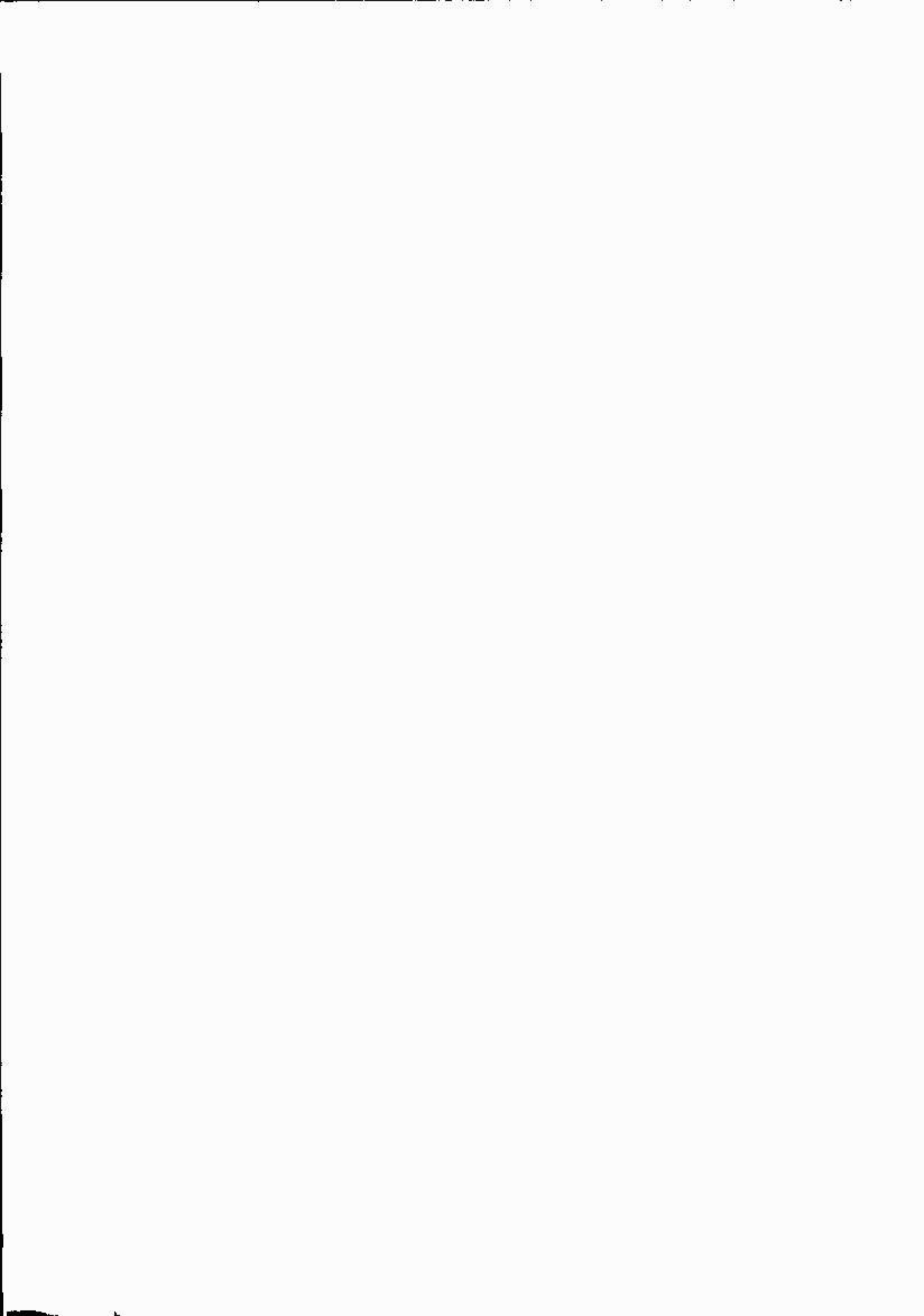
**ARTIGO 34º -** O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelo período igual ao da Direção Geral.

**ARTIGO 35º -** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger seu Presidente;

*Handwritten signature and stamp at the bottom center of the page.*

*Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.*





- b) Examinar e dar parecer sobre a prestação de contas apresentada pela Direção Geral até o dia quinze (15) de Fevereiro de cada exercício;
- c) Fiscalizar a contabilidade, examinando livros e documentos, podendo, para isso, requisitar da Direção Geral todos os elementos necessários, inclusive promovendo auditorias sempre que entender necessário;
- d) Dar parecer sobre proposta que importe em alienação ou compra de bens moves e imóveis;

**Seção IV**

**ARTIGO 36º.**- Tratando-se de renúncia ou licença, estas serão comunicadas por escrito ao Presidente da ATAB, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas deverá convocar a Direção Geral para tomar ciência e os possíveis encaminhamentos.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral, elege uma Junta Governativa Provisória, com cinco (05) membros que não podem ser os renunciantes que terão um prazo de noventa dias para instalar uma Assembléia para eleger nova Direção Geral e Conselho fiscal.

**ARTIGO 37º** - A Junta Governativa Provisória, constituída nos termos do parágrafo única anterior, realizará todos os atos administrativos, procederá a diligências necessárias para a realização de eleições para Investidura dos cargos de Direção Geral e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto, e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da sua investidura, convocará nova eleição.

**ARTIGO 38º** - Tratando-se de abandono ou destituição de cargo proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, contudo, o membro da Direção Geral e Conselho Fiscal que houver abandonado ou tiver sido destituído do cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação da entidade durante o prazo de quatro (04) anos.

**APÍTULO VI**

**DA PERDA DO MANDATO E DAS PENALIDADES**

**ARTIGO 39º.**- Os membros dos órgãos da ATAB perderão os seus respectivos mandatos nos seguintes casos:

- a) Renúncia, abandono, incapacidade total e permanente para o exercício do cargo e em caso de morte;
- b) Malversação ou dilapidação do patrimônio da entidade;
- c) Violação de normas deste Estatuto.

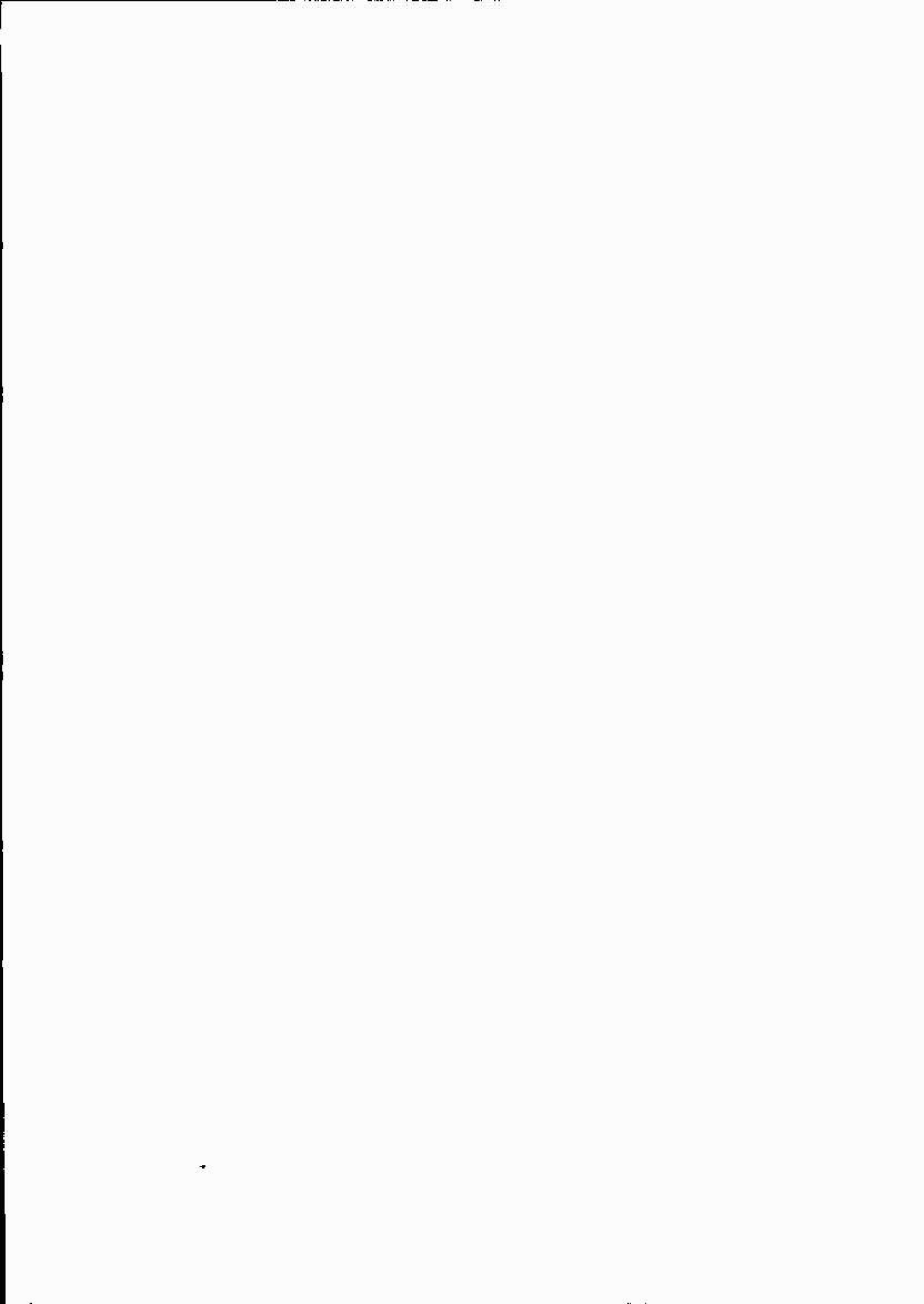
§ 1º.- A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, convocada exclusivamente para este fim;

§ 2º.- A perda do mandato deverá ser notificada para que assegure ao Interessado o pleno direito de defesa.

**ARTIGO 40º.**- Resultará em suspensão, o descumprimento de deliberações e resoluções, por qualquer membro dos órgãos da entidade.

*Handwritten signature: Paulo Roberto de Almeida*

*Handwritten signature: Montez*





§ 1º.- A suspensão de que trata este artigo será antecedida de advertência, que constando o fato que a originou, ficando assegurado ao advertido o direito de defesa de cinco (05) dias a contar do recebimento.

§ 2º.- A não efetivação da defesa implicará na suspensão, assim como na reincidência.

§ 3º.- A suspensão configurará impedimento para o exercício do cargo e/ou direitos sociais por 30 (trinta) dias.

§ 4º.- Todos os membros da Direção Geral e Conselho Fiscal que sofrerem mais de 02 (duas) suspensões, ficará destituído do cargo, bem como nas demais hipóteses previstas neste Estatuto.

**ARTIGO 41º.-** Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social na forma dos seguintes parágrafos:

§ 1º.- Serão suspensos os direitos dos associados que:

- a) desacatar as decisões da Direção Geral e das Assembléias Gerais;
- b) sem motivo, justificado, se atrasarem em mais de 03 (três) meses da data de contribuição.

§ 2º.- Serão eliminados do quadro social os associados que praticarem irregularidades contra o patrimônio moral ou material da entidade.

§ 3º.- A aplicação de penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder à audiência do associado, o qual aduzirá por escrito sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 4º.- Da penalidade imposta, caberá recurso para a Assembléia Geral.

§ 5º.- Os associados que tenham sido eliminados do quadro social ou tenham sido suspensos, poderão reingressar ou terem sustada a suspensão, desde que se reabilitem, a juízo da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

**ARTIGO 42º.-** O processo eleitoral instalar-se-á para escolher os membros da Direção Geral e Conselho Fiscal, mediante convocação do Presidente da entidade, por Edital.

§ 1º.- O Edital convocatório será afixado na sede da entidade e nos arquivos públicos existentes no Estado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição.

§ 2º.- No Edital será designada a comissão eleitoral, composta de três (03) integrantes, e estes não poderão concorrer a cargos.

§ 3º.- No Edital deverá constar, ainda, a data, horário e local de votação, o prazo para registro de chapas;

**ARTIGO 43º.-** A eleição se fará por voto de aclamação ou secreto;

§ 1º.- O registro das chapas poderão ser feita até 03 ( três ) horas, antes do pleito, sendo que o requerimento deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral;

§ 2º.- No pedido de registro de chapa, os candidatos deverão indicar o seu representante, bem

*Handwritten signature and text*  
Raulo ...  
SECRETÁRIO

9  
19219





como um (01) delegado e seu respectivo suplente para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

§ 3º.- As chapas serão indicadas pelo número de ordem de registro e poderão utilizar designação e/ou nome indicado no requerimento de registro.

§ 4º.- Somente serão admitidos os registros de chapas completas.

**ARTIGO 44º.-** O registro de chapas far-se-á exclusivamente a comissão eleitoral.

§ 1º.- Em caso de qualquer irregularidade sobre o registro das chapas, o fato deverá ser decidida pela comissão eleitoral.

**ARTIGO 45º.-** Será recusado o registro de chapa incompleta.

**ARTIGO 46º.-** Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata, que será assinada pela Comissão Eleitoral, obedecendo a ordem de inscrição das chapas.

### Seção I

#### DAS MESAS COLETORAS

**ARTIGO 47º.-** A mesa coletora será constituída por 01 (um) Presidente, 02 (dois) mesários e seus respectivos suplentes, designados pela Comissão Eleitoral,

### Seção II

#### DA VOTAÇÃO

**ARTIGO 48º -** Os trabalhos eleitorais da mesa coletoras serão das 09h00 às 18h00 horas ou quando já tiverem votados todos os sócios quites com suas obrigações.

### Seção III

#### DA APURAÇÃO

**ARTIGO 49-** Após o término do prazo estipulado para a votação instalar-se a mesa apuradora, composta pelos membros titulares da Comissão Eleitoral, Isso para caso da eleição secreta.

**ARTIGO 50º -** Na apuração dos votos dos associados eleitores, a mesa apuradora verificará pela lista de associados com direito a voto, se participaram da votação, em primeira convocação, a maioria absoluta dos associados, procedendo, em caso afirmativo, a abertura de urna ou urnas e a contagem dos votos;

**ARTIGO 51º -** Assiste ao eleitor o direito de formular, perante a mesa, protesto referente à apuração, desde que referentes a norma estatutária.

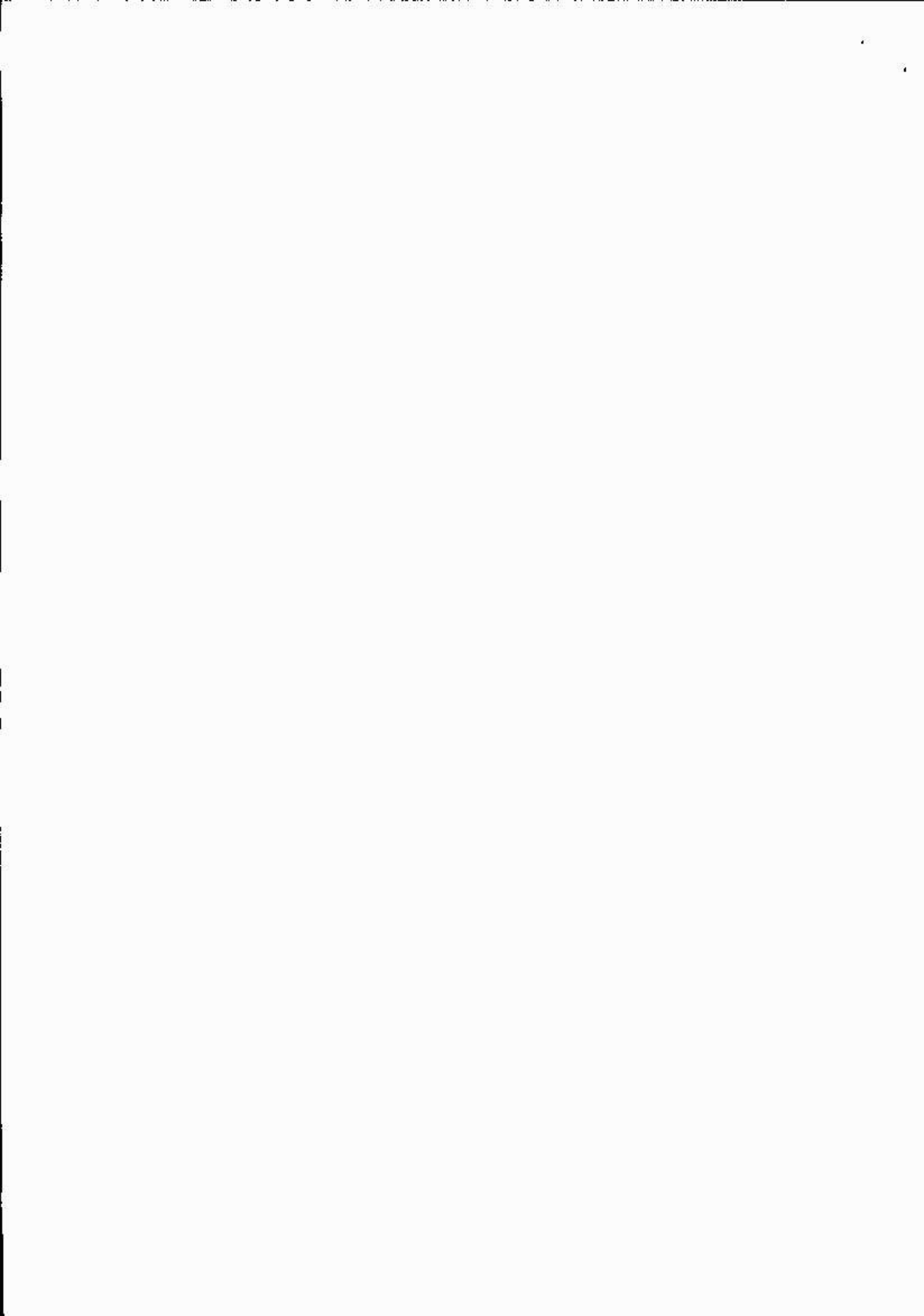
**ARTIGO 52º -** Em caso de empate entre as chapas mais votadas será considerada vencedora aquela cujo candidato a Presidente for mais velho.

**ARTIGO 53º -** encerrada a apuração a mesa apuradora proclamará eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados.

### Seção IV

*Handwritten signature and date: Paulo Roberto Lima 20/10/2011*

*Handwritten signature: Montu*



## RECURSOS e Impugnação.

**ARTIGO 54º** - Os recursos poderão ser interpostos imediatamente à comissão eleitoral, que poderá decidir se houve clareza da irregularidade ou levar imediatamente para decisão da Assembléia geral.



### Seção V

## DAS INELEGIBILIDADES

**ARTIGO 55º** - Serão inelegíveis:

- a) os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;
- b) os que tiverem sido condenados criminalmente enquanto persistirem os efeitos da pena;
- c) os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação, na forma deste Estatuto;
- d) os menores de 16 anos;
- e) os que não estiverem quites com suas obrigações sociais e/ou em de pleno gozo de seus direitos sociais.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMONIO

**ARTIGO 56º** - O patrimônio da Associação será constituído pela contribuição dos associados no Valor de R\$ 5.00, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Legados, convênios, projetos, doações ou subvenções de pessoas jurídicas de direito público privado.

**ARTIGO 57º** - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

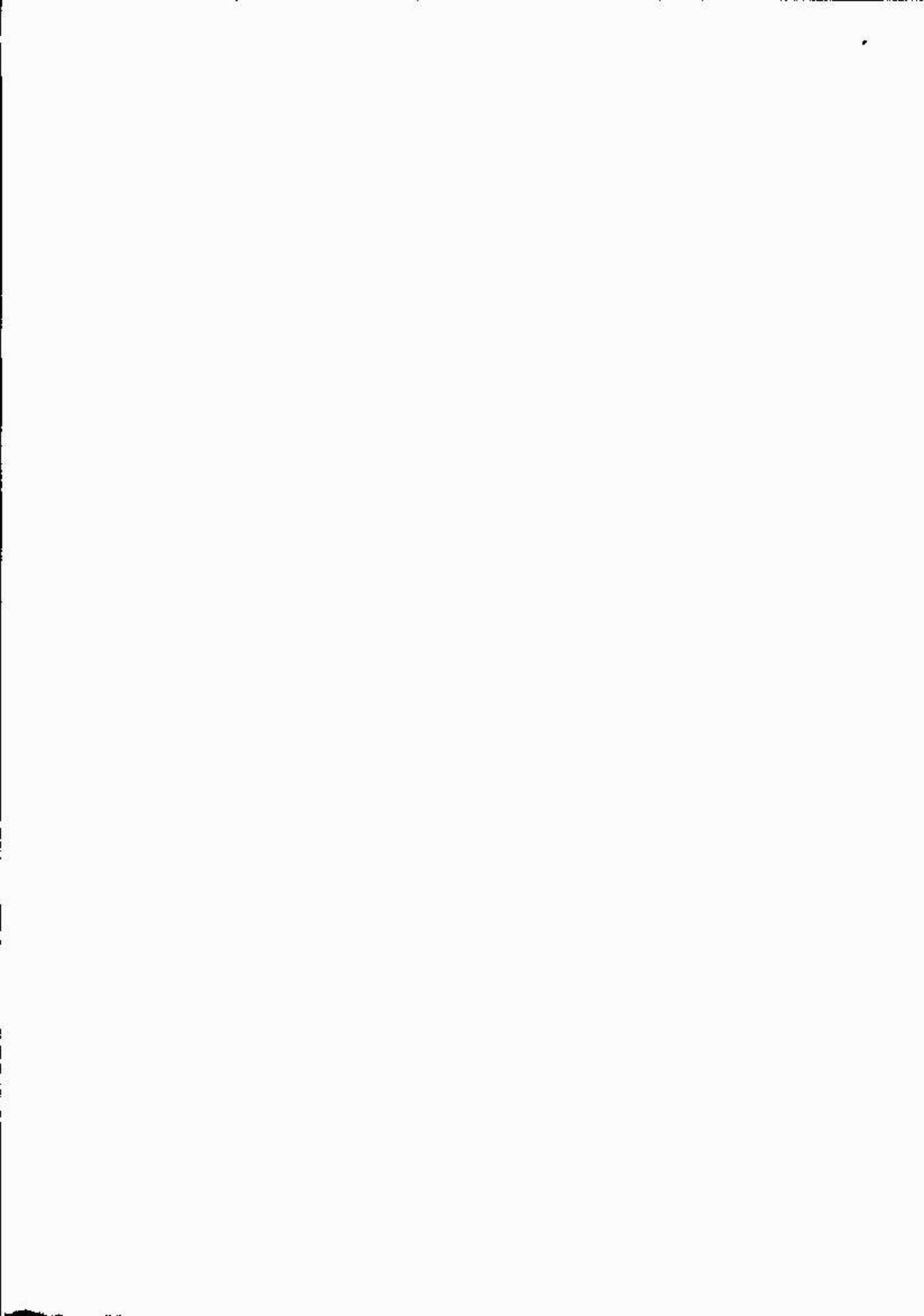
## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 58º** - A Direção Geral aprovará o Regimento Interno disciplinando o relacionamento entre a sociedade e os associados, inclusive as questões relativas ao procedimento eleitoral.

**ARTIGO 59º** - O presente estatuto é reformável no todo ou em parte mediante aprovação da maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia especialmente convocada para este fim;

**ARTIGO 60º** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta mediante aprovação da maioria absoluta dos associados presentes a Assembléia geral especialmente convocada para esse fim. Neste caso o patrimônio da entidade, depois de quitados dos débitos deverá ser repassado para entidade com finalidade assemelhada ou congênere ou ao Poder Público.



**ARTIGO 61º** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios dos dispositivos legais, ouvidos Assembléia Geral.



Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Ordinária, realizada no Município de Mazagão, Estado do Amapá, em 16 de julho de 2006 E entrará em vigor a contar da data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Presidente

Miguel da Fonseca e Silva

CNPJ 01.247.613/0001-90
Cartório de Registros Públicos e Tabelionato
Mazagão AP - CEP 68940-000
Av. Intendente Alfredo Pinto s nº B. União
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo nº 69 do Livro nº A-1
Registrado no dia 26 / 12 / 2007
Sob o nº 80 do Livro nº A-1 pessoa
Obr: jurídica
Mazagão AP 26 / 12 / 2007

Maria de Souza Rodrigues  
Oficial / Tabelião



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.443.853/0001-72 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/01/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTAS DO BARREIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAB		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.81-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 1890	COMPLEMENTO
CEP 68.940-000	BARRIO/DISTRITO OLARIA	MUNICÍPIO MAZAGÃO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF AP
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2008
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/10/2012 às 10:10:53 (data e hora de Brasília).

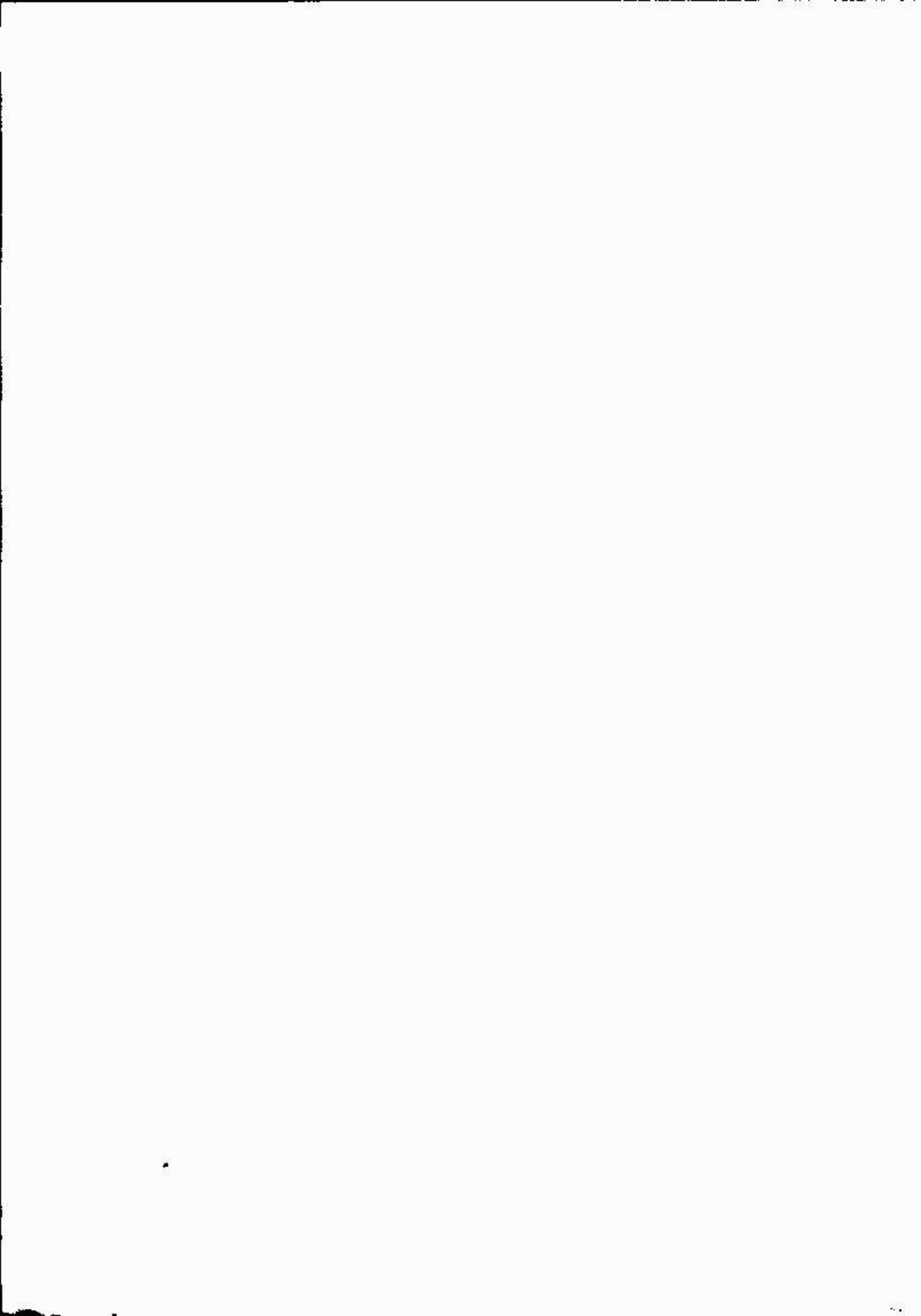
[Voltar](#)

Página: 1/1



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Certificado de Regularidade do FGTS

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 09443853/0001-72  
**Razão Social** : ASSOC DO TRAB E TRAB AGROESTRATIVISTA DO BARREIRO  
**Nome Fantasia** : ATAB  
**Endereço** : AV PRESIDENTE VARGAS 1890 / OLARIA / MAZAGAO / AP / 68940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/09/2012 a 09/10/2012

**Certificação Número:** 2012091015000666221406

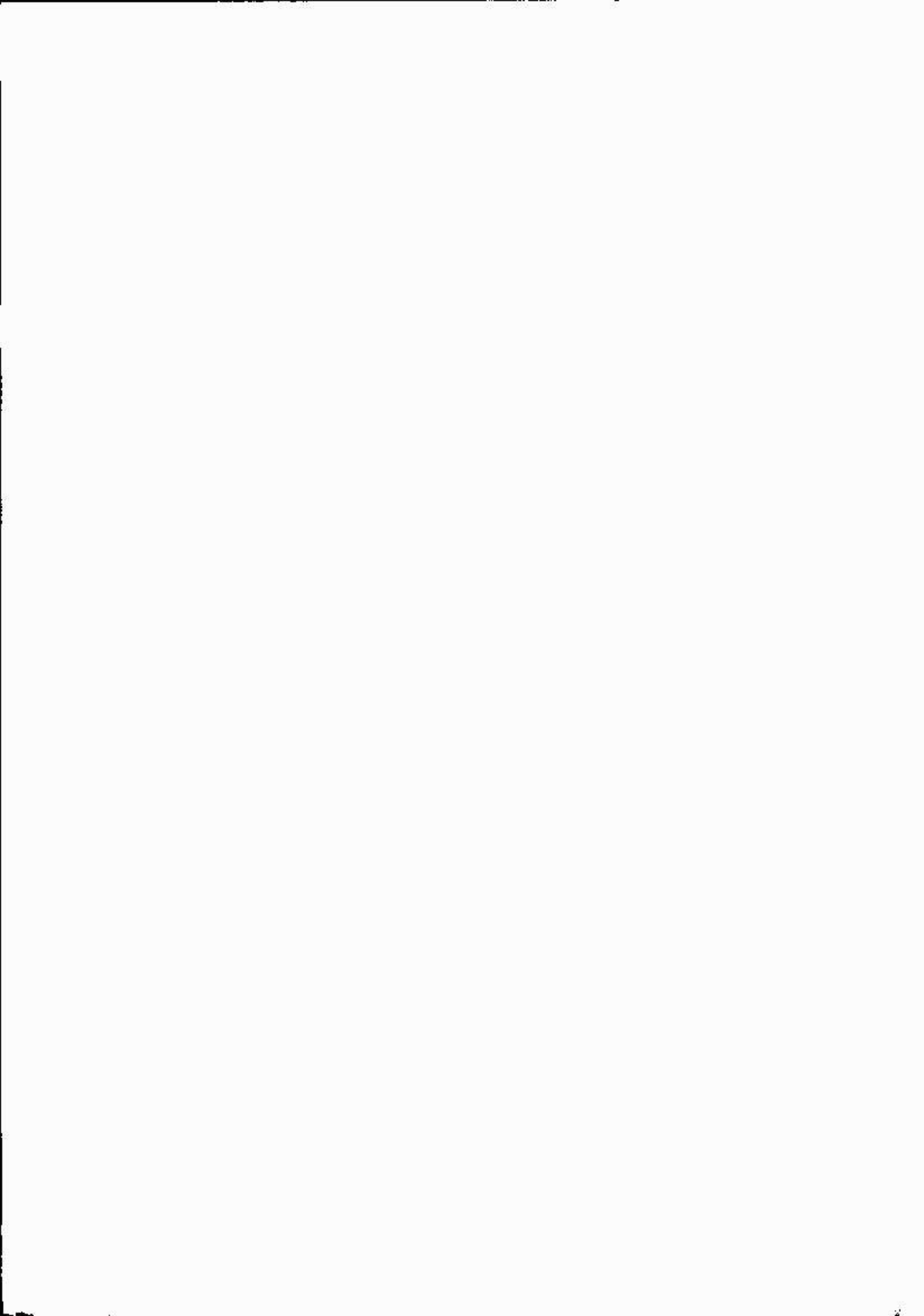
Informação obtida em 10/09/2012, às 15:00:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

104/3102-197  
10 SET 2012

Caixa Econômica Federal  
LO249100-2

LUIZ JOSÉ RODRIGUES BAA  
Matr. 073.206-8  
Técnico Bancário



CERTIDAO NEGATIVA  
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO. 000092012-25001853

NOME: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRAT  
CNPJ: 09.443.853/0001-72

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO UNIAO (DAU).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DAU, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 931 DA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 1, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 10/09/2012.  
VALIDA ATE 09/03/2013.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



Estado do Amapá  
Cartório de Registros Públicos e Tabelionato  
Comarca de Mazagão  
CGC N° 012476130001-90



**CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

01 247 613 / 0001 - 90

Cartório de Registros Públicos e  
Tabelionato da Comarca de Mazagão  
Av. Intendente Alfredo Pinto, s/n°  
B. União - CEP 68940-008  
Mazagão - AP

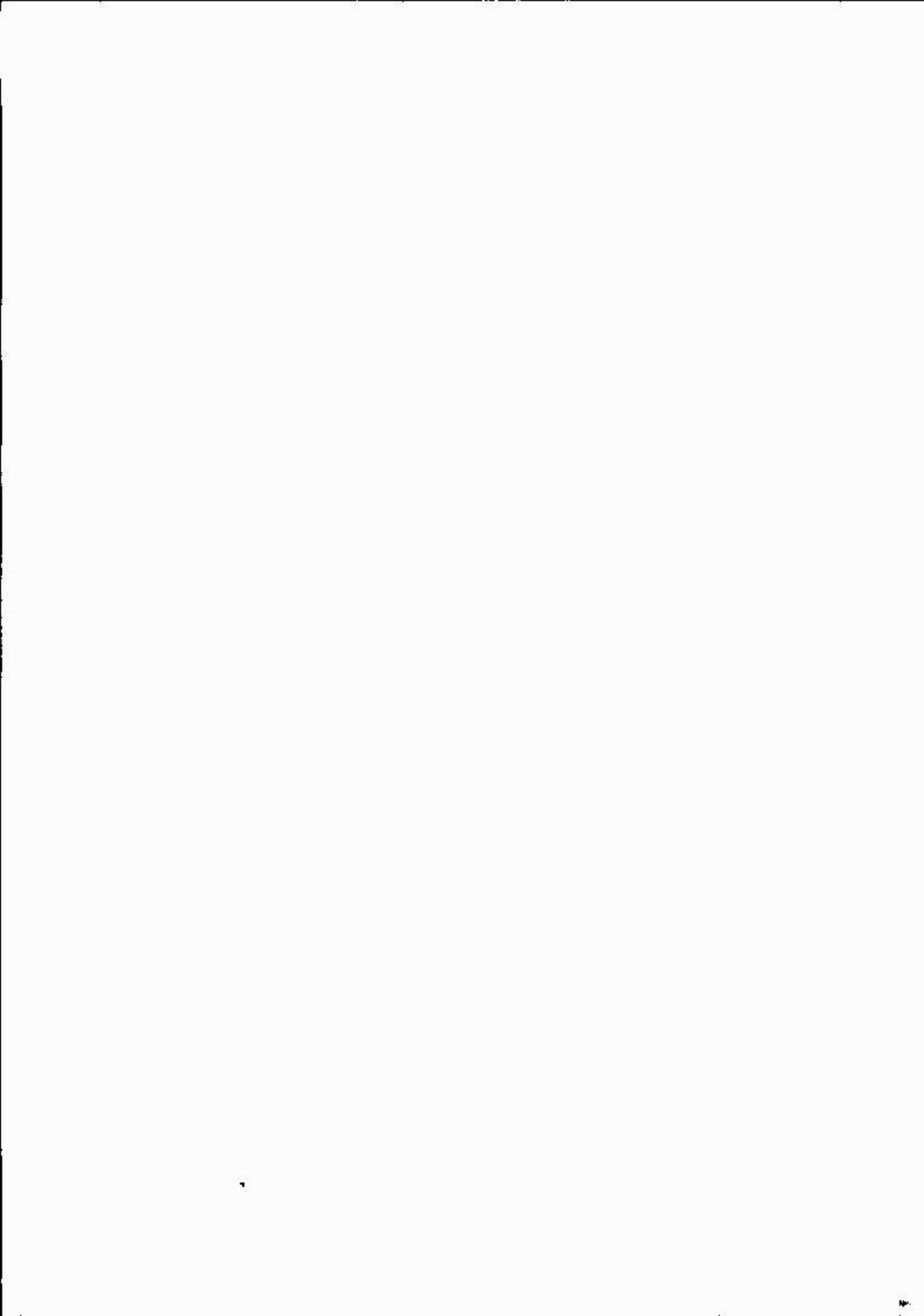
KÁTIA DE SOUZA RODRIGUES, Oficial do Cartório  
de Registros Públicos e Tabelionato da Comarca de  
Mazagão, Estado do Amapá, na forma abaixo etc.

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que sob o n° 162, às folhas 159v a 160 do Livro n° A-02 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório de Mazagão-AP, datado de 18/06/2012 e Protocolado sob o n° 154 do livro n° 01 do protocolo, foi efetuado o registro da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTAS DO BARREIRO - ATAB. Fundada em 16 de junho de 2006. Sendo composta da seguinte diretoria: PRESIDENTE: MIGUEL DA FONSECA E SILVA, Portador da CI n° 026.678-AP e CPF n° 318.263.512-87, VICE-PRESIDENTE: GEANE MORAES DE SOUZA, Portadora da CI n° 086.521-AP e CPF n° 846.722.262-04, 1° TESOUREIRO: FRANCINEIDE CARDOSO DA SILVA, Portadora da CI n° 205.540-AP e CPF n° 432.592.112-04, 2° TESOUREIRO: OZILÉIA RODRIGUES DOS SANTOS, Portadora da CI n° 493.656-AP e CPF n° 018.498.202-28; 1ª SECRETÁRIA: STANLEY MORAES DE SOUZA, Portador da CI n° 362.120-AP e CPF n° 001.288.412-06; 2ª SECRETÁRIO: JOSÉ MIRANDA DE LEÃO, Portador da CI n° 358507-AP e CPF n° 324.843.562-34. CONSELHO FISCAL - TITULAR: JOSÉ PIRES DOS SANTOS, Portador da CI n° 083.083-AP e CPF n° 163.945.342-34; ARQUILANO PASCOL DA CRUZ, Portador da CI n° 149.166-AP e CPF n° 776.919.202-10; ANA MARIA DA COSTA, Portadora da CI n° 231.535-AP e CPF n° 432.391.702-30 e SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: GLAUDISON NUNES BARBOSA, Portadora da CI n° 262.882-AP e CPF n° 625.238.352-01; JOSÉ MARIA MOREIRA LEAL, Portador da CI n° 173.278-AP e CPF n° 126.681.762-04; MARIA FRANCISCA DUARTE PIMENTA, Portadora da CI n° 248.864-AP e CPF n° 096.677.432-87. Registrado anteriormente sob o n° 80, às folhas 256v/263v do Livro n° A-01 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Todos residentes e domiciliados no Assentamento do Barreiro, no Município de Mazagão-AP. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, aos dezotto dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Eu, *Kátia de Souza Rodrigues* (KÁTIA DE SOUZA RODRIGUES), Oficial e Tabelã, digitei, conferi, li, subscrevo, assino e Dou fé.

Em tes.º \_\_\_\_\_ da verdade

*Kátia de Souza Rodrigues*  
KÁTIA DE SOUZA RODRIGUES  
Oficial

*Kátia de Souza Rodrigues*  
Oficial / Tabelã





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTAS DO BARREIRO**  
**GNPJ: 09.443.853/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

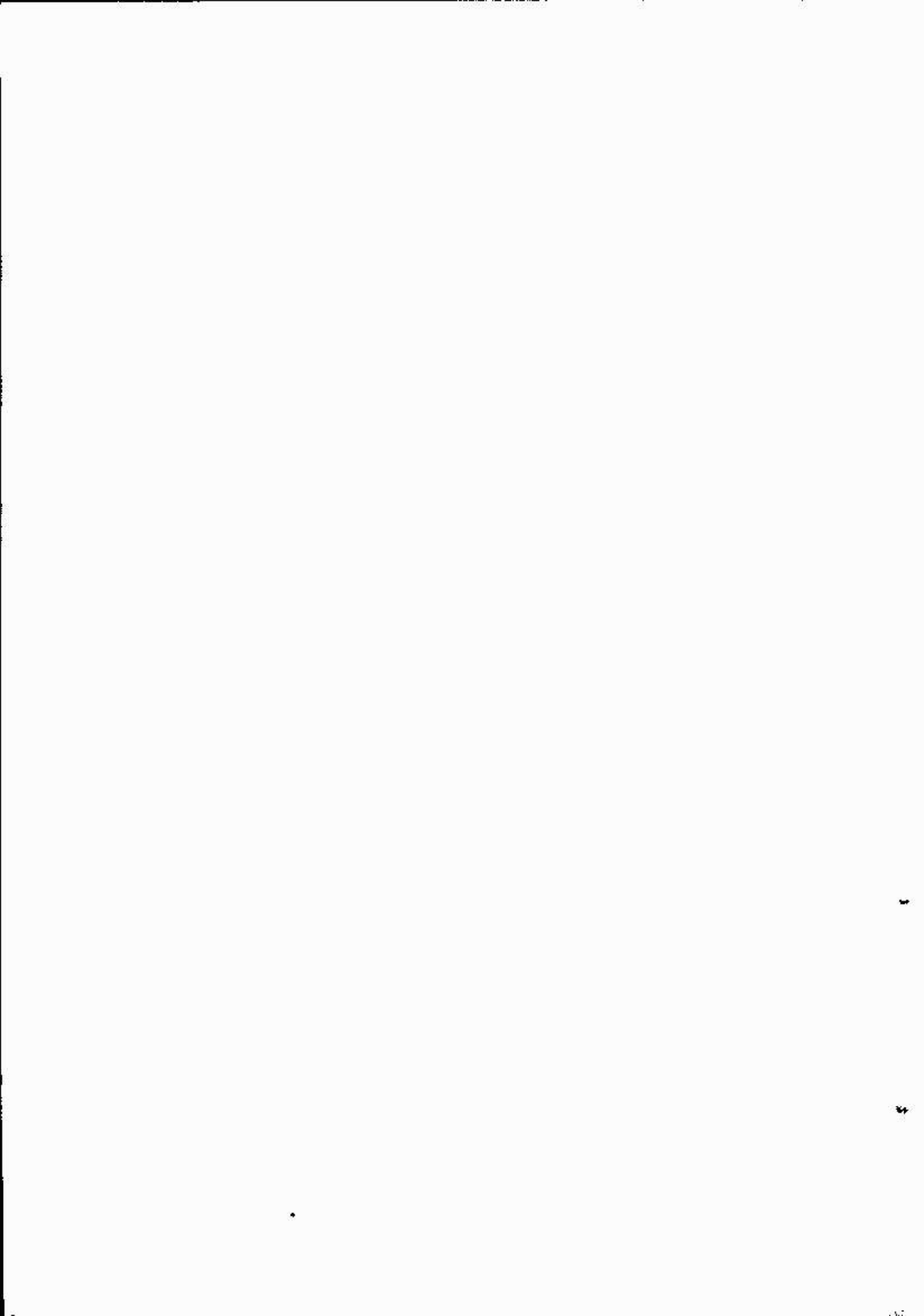
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 12:13:17 do dia 10/09/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/03/2013.  
Código de controle da certidão: F59E.B97A.9638.8427

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS  
AGROEXTRATIVISTA DO BARREIRO

RELAÇÃO DA NOVA DIRETORIA

I - DIRETORIA :

1. PRESIDENTE

1.1 - NOME : MIGUEL DA FONSECA E SILVA

1.2 - ENDEREÇO : Rua Barão do Rio Branco n.º 106 – Orlaria – Mazagão.

1.3 - C. I. n.º : 026.678-AP

1.4 - C.P.F. n.º : 316.263.512-87

2. VICE - PRESIDENTE

2.1 - NOME : Geane Moraes de Souza

2.2 - ENDEREÇO: Assentamento do Barreiro n.º S/N – Mazagão – AP.

2.3 - C. I. n.º : 086.521 – AP

2.4 - CPF n.º : 846.722.262-04

2. PRIMEIRO SECRETÁRIO :

2.1 - NOME : Stanley Moraes de Souza

2.2 - ENDEREÇO : Assentamento do Barreiro n.º S/N – Mazagão-AP.

2.3 - C.I. n.º : 362.120-AP

2.4 - C.P.F. n.º : 001.288.412-06

3. SEGUNDO SECRETÁRIO :

3.1 - NOME : José Miranda de Leão

3.2 - ENDEREÇO : Rua Presidente Vargas n.º 1211 – Orlaria – Mazagão-AP.

3.3 - C. I. n.º : 356.507-AP.

3.4 - C.P.F. n.º : 324.843.562-34

5. PRIMEIRO TESOUREIRO:

5.1 - NOME : Francineide Cardoso da Silva

5.2 - ENDEREÇO: Av. Dias n.º 201 – Orlaria – Mazagão-AP.

5.3 - C. I. n.º : 205.540-AP.

5.4 - CPF n.º : 432.591.112-04

6. SEGUNDO TESOUREIRO:

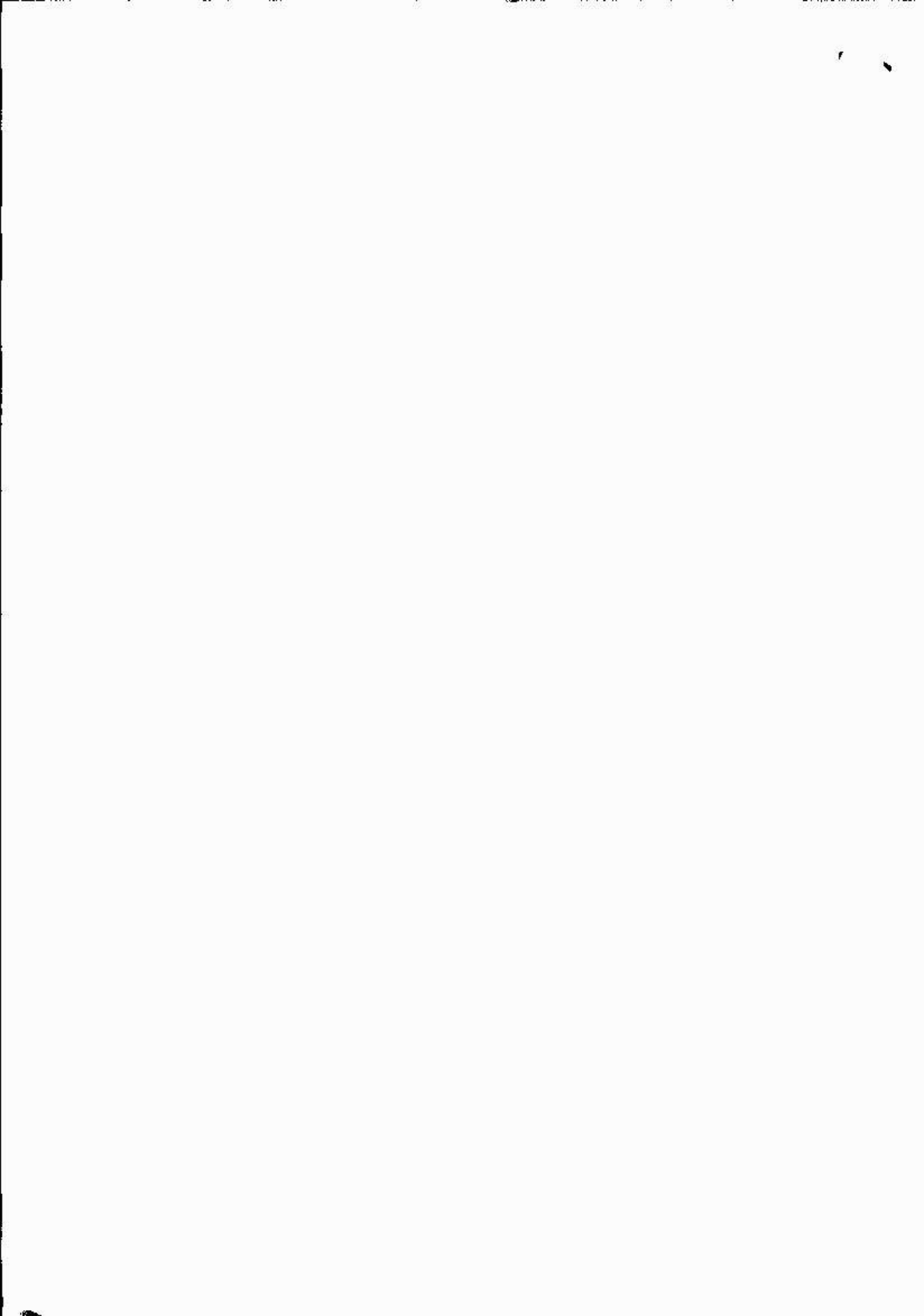
6.1 - NOME : Oziléia Rodrigues dos Santos

6.2 - ENDEREÇO : Psg da Orlaria n.º 380 – Orlaria – Mazagão-AP.

6.3 - C. I. n.º : 493.656-AP

6.4 - CPF n.º : 018.498.202-28

REC. 10



II - CONSELHO FISCAL:

1. TITULARES:

- 1.1 - NOME . José Pires dos Santos
- 1.2 - ENDEREÇO : Pgs. Da Olaria n.º 380 - Olaria - Mazagão-AP.
- 1.3 - C. I. n.º : 083.083-AP.
- 1.4 - C.P.F n.º . 163.945.342-34.

- 2.1 - NOME ; Arquilano Pascoal da Cruz
- 2.2 - ENDEREÇO : Assentamento do Barreiro n.º S/N - Mazagão-AP.
- 2.3 - C.I. n.º : 149.166-AP
- 2.4 - C.P.F. n.º : 776.919.202-10

- 3.1 - NOME . Ana Maria da Costa.
- 3.2 - ENDEREÇO : Igarapé Pirarucunema n.º S/N - Mazagão-AP.
- 3.3 - C.I. n.º : 231.535-AP.
- 3.4 - C.P.F. n.º : 432.391.702-30

CNPJ N° 01247613/0001-90  
Cartório de Registros Públicos e Tabelionato  
Mazagão-AP - CEP: 65.940-000  
Av. Intendente Alfredo Pinto s/n° - Bairro União

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo n° 154 do Livro n° 01  
Registro no dia 18/06/2012  
Sob o n° 162 Livro A-02 de Pessoa Jurídica  
OBS: \_\_\_\_\_

2. SUPLENTES:

- 1.1 - NOME : Gláudison Nunes Barbosa
- 1.2 - ENDEREÇO : Furo do Igarapé Espíndola n.º S/N - Mazagão-AP.
- 1.3 - C.I. n.º : 262.682-AP.
- 1.4 - C.P.F. n.º : 625.236.352-91

Mazagão-AP 15 de junho de 2012

*Kátia de Souza Rodrigues*  
Oficial/Tabelião

- 2.1 - NOME : José Maria Moreira Leal
- 2.2 - ENDEREÇO . Tve Teotônio Vilela n.º 227 - Remédio I - Santana-AP.
- 2.3 - C. I. n.º : 173.278-AP.
- 2.4 - C.P.F. n.º : 126.681.762-04

- 3.1 - NOME : Maria Francisca Duarte Pimenta.
- 3.2 - ENDEREÇO : Furo do Igarapé Espíndola n.º S/N - Mazagão-AP.
- 3.3 - C. I. n.º : 248.864-AP.
- 3.4 - C.P.F. n.º : 096.677.432-87

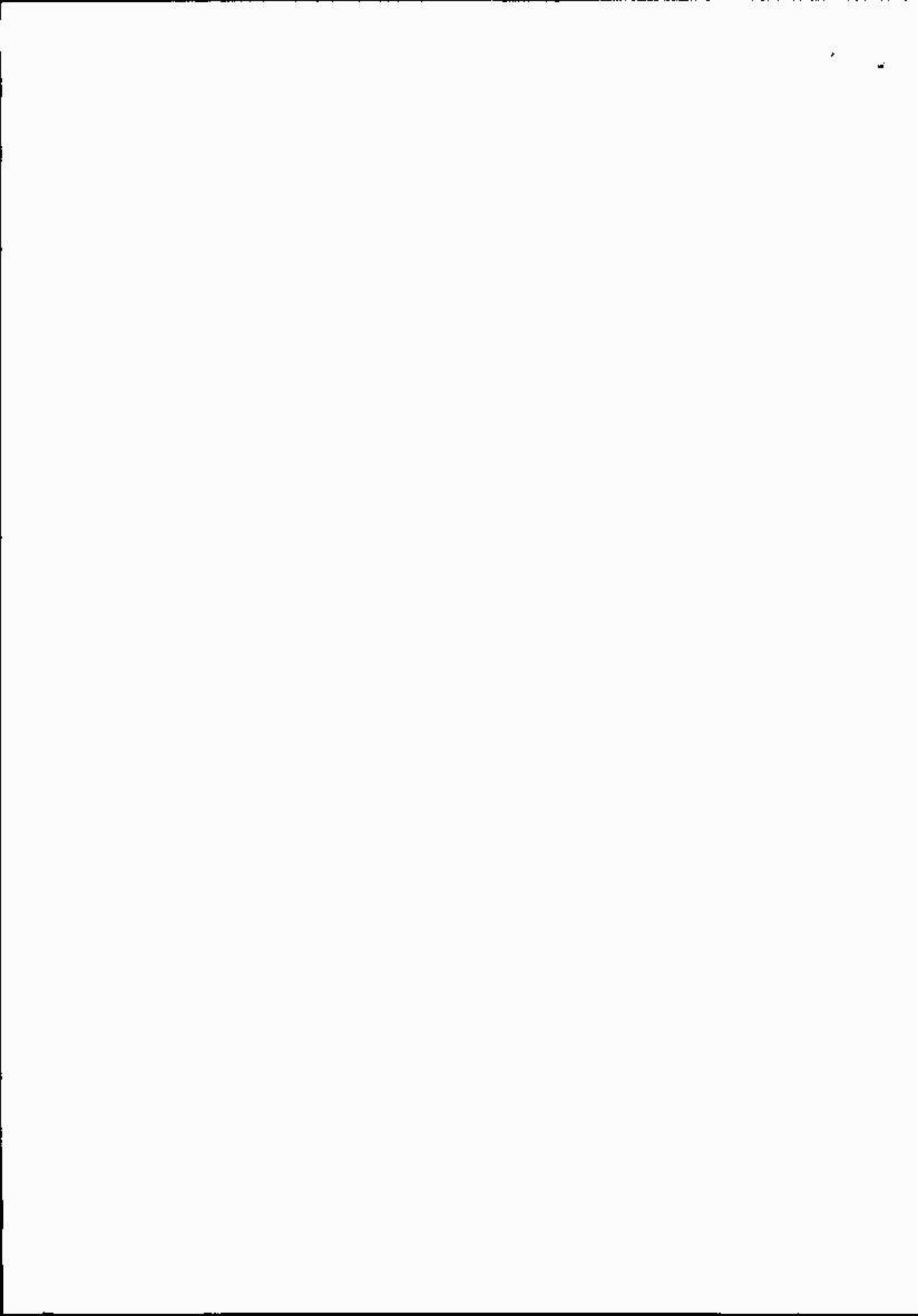
REC.

*Miguel da Fonseca e Silva*  
presidente



Estado do Amapá  
Cartório de Registros Públicos e Tabelionato da Comarca de Mazagão  
CNPJ n.º 01247613/0001-90 - Oficial: KÁTIA DE SOUZA RODRIGUES  
Reconheço o(s) assinatura(s) feita(s) por semelhante de: MIGUEL DA  
FONSECA E SILVA. Doc. fé.  
Mazagão-AP, 18 de junho de 2012.

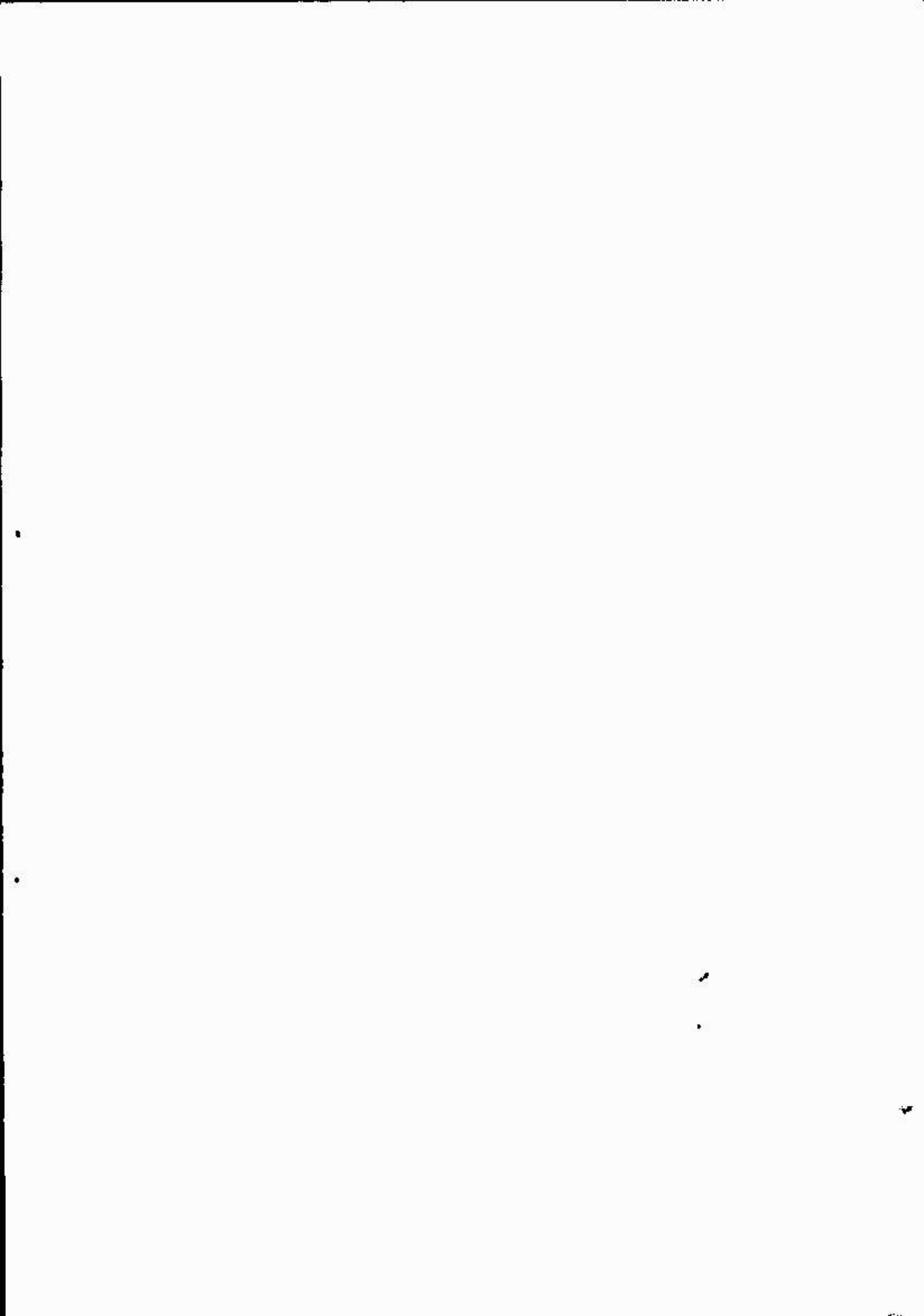
*Kátia de Souza Rodrigues*  
Oficial/Tabelião



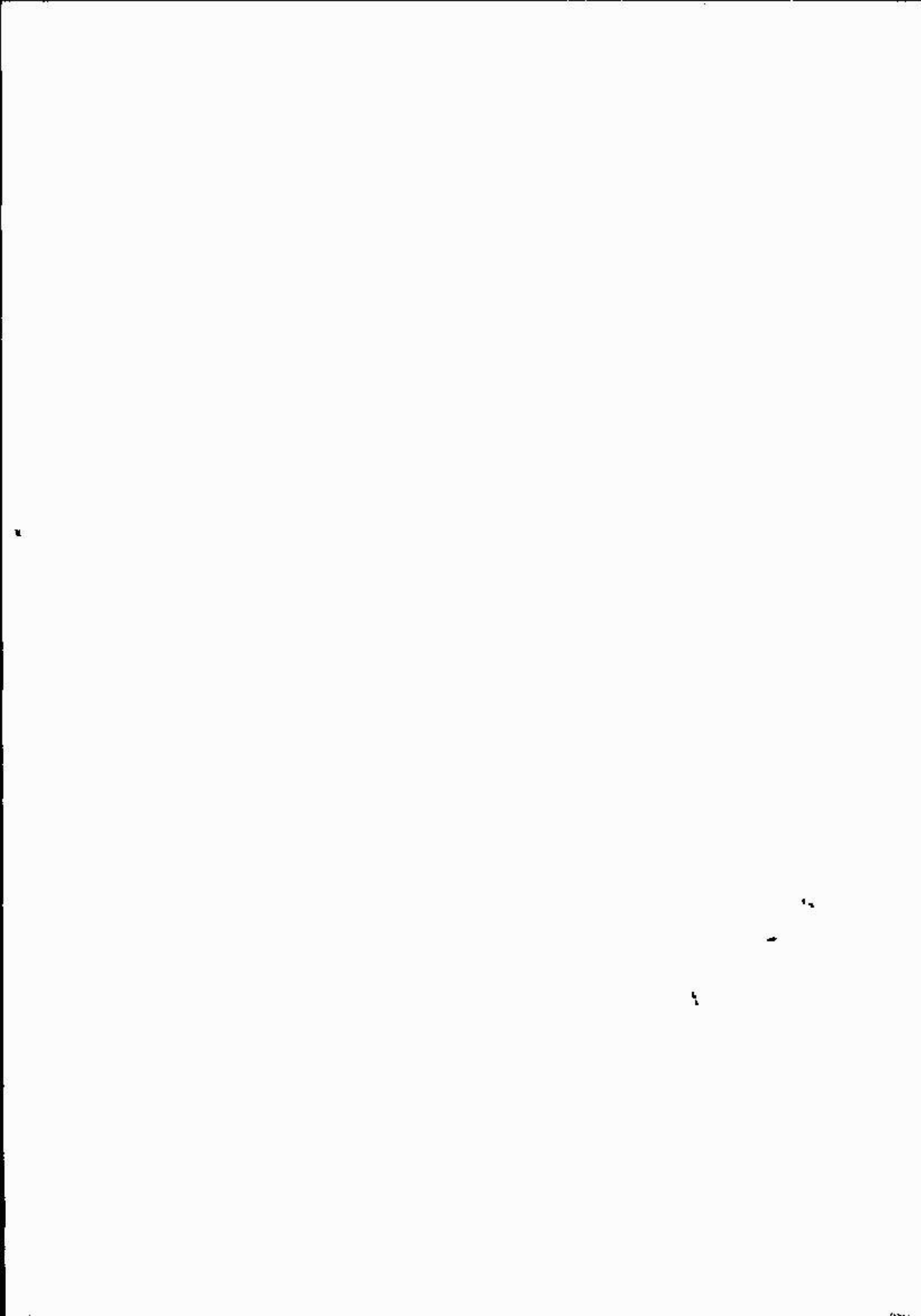
1

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTAS DO BARREIRO - ATAB - MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, às nove horas, em primeira chamada e às nove horas e trinta minutos em segunda chamada, na residência do Senhor: Eduardo Lopes Batista sito à Rua Budente Vargas - 1890 - Bairro Olaria, cidade Mazagão-Município de Mazagão/Estado do Amapá, compareceram e reuniram-se a Comissão Provisória da ATAB e demais pessoas interessadas na pauta da dia. O Presidente Provisório da Comissão, Senhor: Railson de Almeida Barros, verificando e comprovando a existência de quorum à reunião, leu aos presentes o Edital nº 03/2007 tendo como objetivo principal: Apreciação do Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria da Associação. Em seguida o Senhor Joaquim Belo, Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros do Estado do Amapá, foi convidado e aceitou coordenar os trabalhos da Assembleia mencionada. Prosseguindo os trabalhos, o Coordenador da reunião enalteceu a perseverança e o grupo de pessoas que sempre esteve à frente do ideal de constituir oficialmente a ATAB. Logo após, o Coordenador da reunião, convidou o Senhor Gilde Moraes, da rede escolar/ensino para fazer a leitura da Proposta do Estatuto a ser aprovado, ficando estabelecido que quaisquer emendas ou alterações serão estatuidas por Capítulo. O Estatuto, foi colocado à apreciação de todos os presentes, sendo visto



corammente analisado, estudado, debatido e por  
 unanimidade o Estatuto da ATAB foi na íntegra  
 APROVADO Pela Assembleia. Estava portanto, consti-  
 tuida e oficialmente criada a Associação dos Tra-  
 balhadores e Trabalhadoras Agroindustriais do Boreiro  
 ATAB, merecendo aplausos dos presentes. A seguir a  
 Memória da Assembleia começou 15 (quinze) minutos  
 de intervalo para que fosse servido à todos um lanche,  
 dando continuidade a Pauta da reunião, foi instituída  
 e aprovada a Comissão Eleitoral coordenada pela  
 Senhora Dalva Miranda, que procedeu os trâmites  
 legais para realização do processo eleitoral a eleição  
 dos cargos à primeira diretoria da ATAB, iniciando com  
 o prazo de 30 (trinta) minutos para inscrição de chapas.  
 sendo que, apenas os (uma) chapa denominada os (um)  
 foi inscrita e apta a concorrer ao Pleito. Inclusive,  
 as pessoas participantes da única chapa, foram apresentadas  
 à Assembleia, ficando assim constituída: PRESIDENTE É :  
 MIGUEL DA FONSECA E SILVA. VICE-PRESIDENTE : MARIA ANA DA SILVA  
 MORAES, PRIMEIRO-SECRETÁRIO : DINEEMA BRAGA DA SILVA; SEGUNDO-SE-  
 CRETÁRIO: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, PRIMEIRO-TESOUREIRO :  
 EDUARDO LOPES BATISTA, SEGUNDO-TESOUREIRO: JOSÉ MIRANDA DE LEÃO,  
 CONSELHO-FISCAL/TITULAR: PEDRO PAULO PIRES DOS SANTOS, RAIMUNDO  
 SILVA E JOSÉ PIRES DOS SANTOS, CONSELHO-FISCAL/SUPLENTE: ROSALINA  
 GONÇALVES DA SILVA, ANTONIO GONÇALVES DA SILVA E FRANCISCO SAMPAIO  
 DA SILVA. Em seguida a Assembleia da ATAB aclamou a  
 CHAPA OS ÚNICA a concorrer às eleições, como vencedora a  
 eleita a comandar oficialmente os destinos  
 promissões da ATAB no período de: 2007 a 2009  
 após as formalidades estatutárias o Presidente e demais  
 membros da chapa eleita, foram declarados eleitos e  
 empurrados em seus respectivos cargos. Nada mais ha-  
 vendo à tratar, pois a Pauta do dia foi devidamente cum-  
 prida e executada, O Coordenador da reunião, deu por



encerrada a reunião, agradeceu as Presenças de todos e desejando a Diretoria autorizada sucesso e muita responsabilidade no desempenho do mandato à frente da ATAB. Foi em DINEUMA BRAGA DA SILVA, Lavrei a presente ATA que depois de lida foi aprovada unânime e assinada por mim e por todas as pessoas presentes

REC

01. PRESIDENTE: Miguel da Fonseca e Silva

02. VICE-PRESIDENTE: Maria Aida da Silva Moraes

03. PRIMEIRO SEGRETIÁRIO: Dineuma Braga da Silva

04. SEGUNDO SEGRETIÁRIO: Fernanda Rodrigues dos Santos

05. PRIMEIRO TESOUREIRO: Eduardo Lopes Batista

06. SEGUNDO TESOUREIRO: José Miranda de Zeão

## CONSELHO FISCAL TITULARES

07. PRIMEIRO MEMBRO: Plátão Paulo Pires dos Santos

08. SEGUNDO MEMBRO: Raimundo Silva

09. TERCEIRO MEMBRO: José Pires dos Santos

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

10. PRIMEIRO: Rosalina Gonçalves da Silva

11. SEGUNDO: Antonio Gonçalves da Silva

12. TERCEIRO: Francisco Gonçalves da Silva

13. Eudra Nogueira Silva

14. Antonio Gonçalves da Silva

15. Iraci Ueira Furtado

16. Maria Odilia Soares

17. Demarena Cavalcanti de Oliveira

18. Arnaldo Lício Sampaio

19. Raimundo Gonçalves da Silva

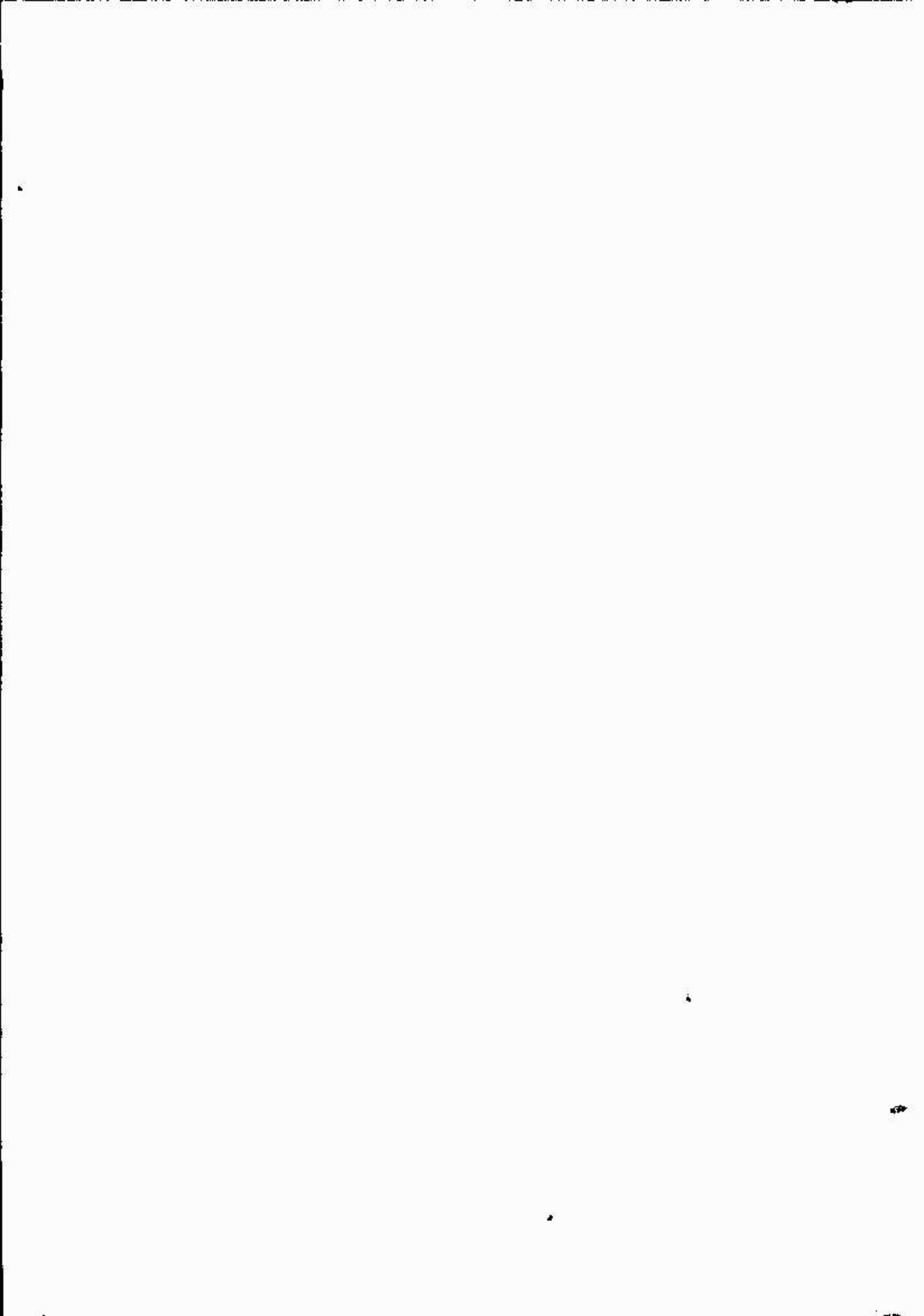
20. Graça Coimbra da Silva

21. Mécias da Silva Monteiro

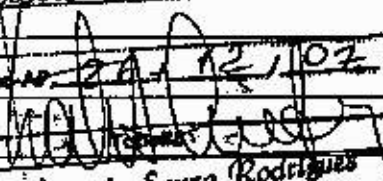
22. João Aldeir Bôia Moraes

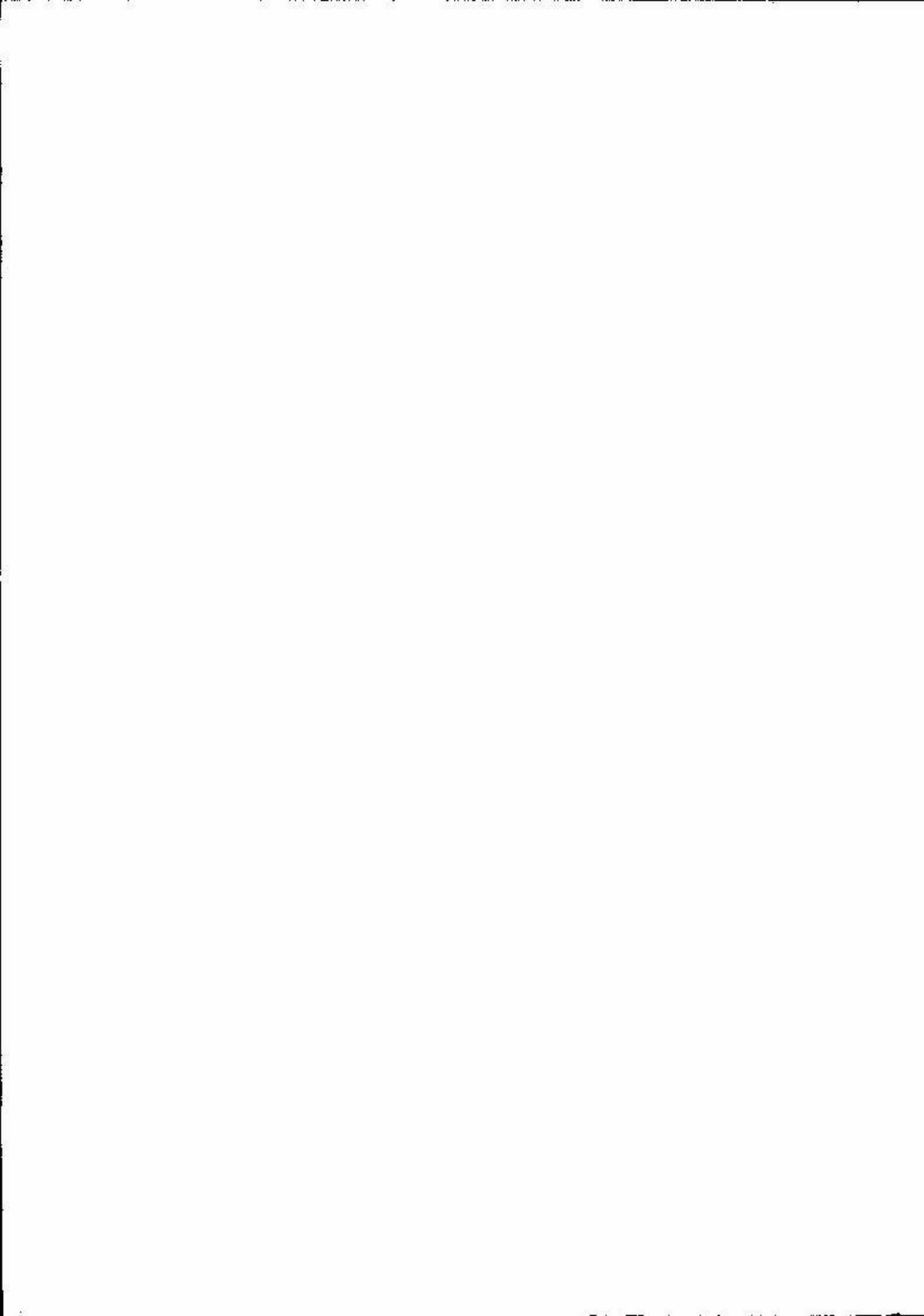
23. João Moraes Silva





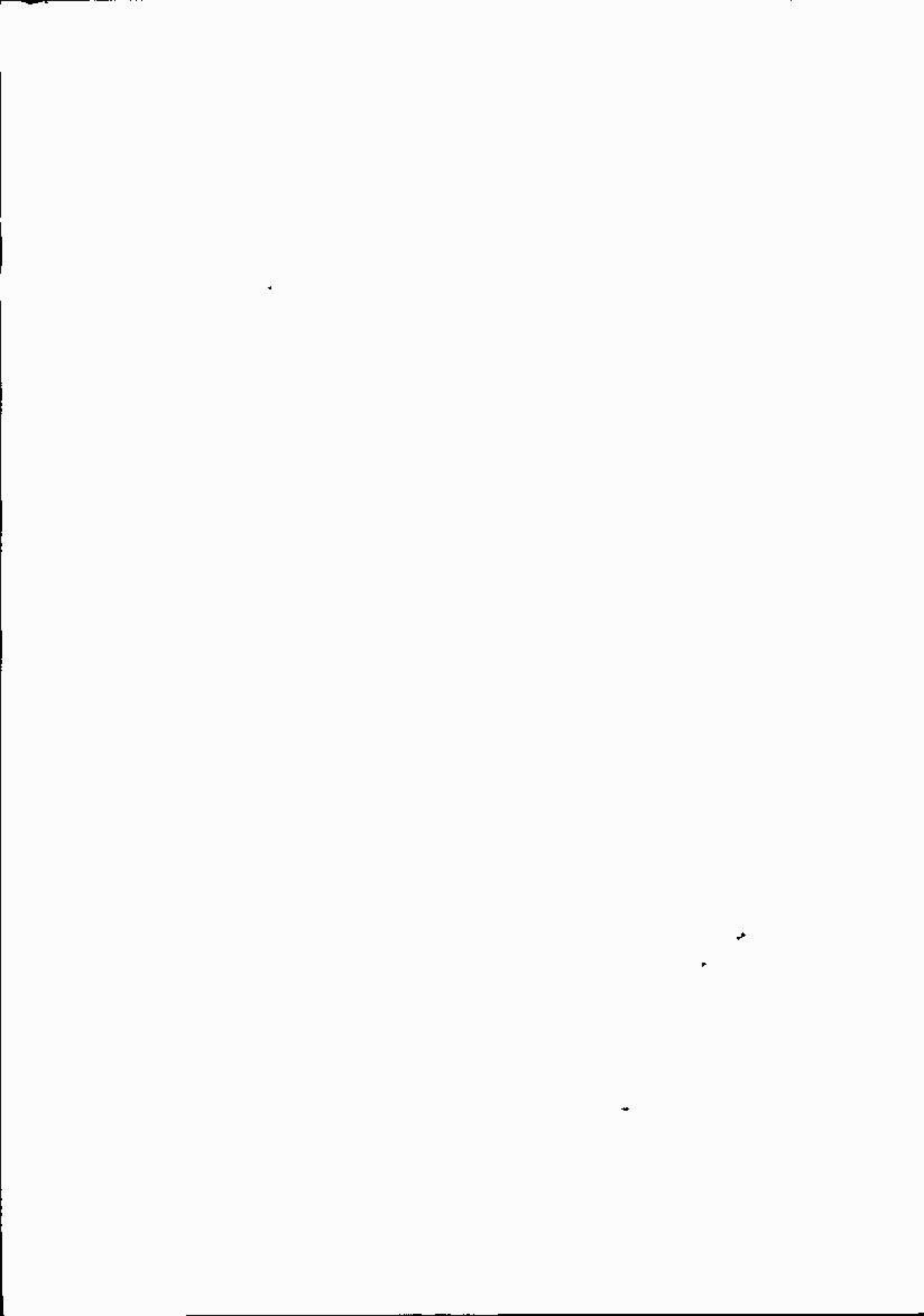
24. Davamete Sampaio
25. Maria Antonia Goncalves da Silva
26. Severino Siniaco Gomes
27. Marinalva Goncalves da Silva
28. Diana Goncalves da Silva
29. Maximiliano Potuicio de Souza
30. Tezenlei Rodrigues dos Santos
31. Maria Antonia Almeida de Barros
32. Miguel Nascimento Freitas
33. Ana Patricia Cardoso da Silva
34. ~~Leidiane Cardoso da Silva~~
35. Admilson Cardoso da Silva
36. Maria das Dores da Silva Pereira
37. Alcemir Cardoso da Silva
38. Carilda Cardoso da Silva
39. Almir de Jesus Cardoso
40. Martinez, Ferreira da Vajl.
41. ~~Maria de Jesus Cardoso~~
42. Amiraldo Cardoso Vianna
43. Francilene Cardoso da Silva
44. Valdeir Cavalero de Moraes
46. Pedro Paulo Pereira Ribeiro
47. Maria Lucia Goncalves de Abreu
48. Bento Moreira da Silva
49. Jose Amson Abreu da Silva
50. Jose Gilheane Abreu da Silva

CNPJ 01.247.613/0001-90	
Cartorio de Registros Públicos e Tabelionato	
Mazagão AP - CEP 68940.000	
Av. Intendente Alfredo Pinto s/nº - D. União	
REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
Protocolo nº	09 do Livro nº A-1
Registrado no dia	26/12/2007
Sob o nº	891 do Livro nº A-1
Obs:	Juridico
Mazagão, 26/12/07	
 Karla de Souza Rodrigues Oficial Tabelião	

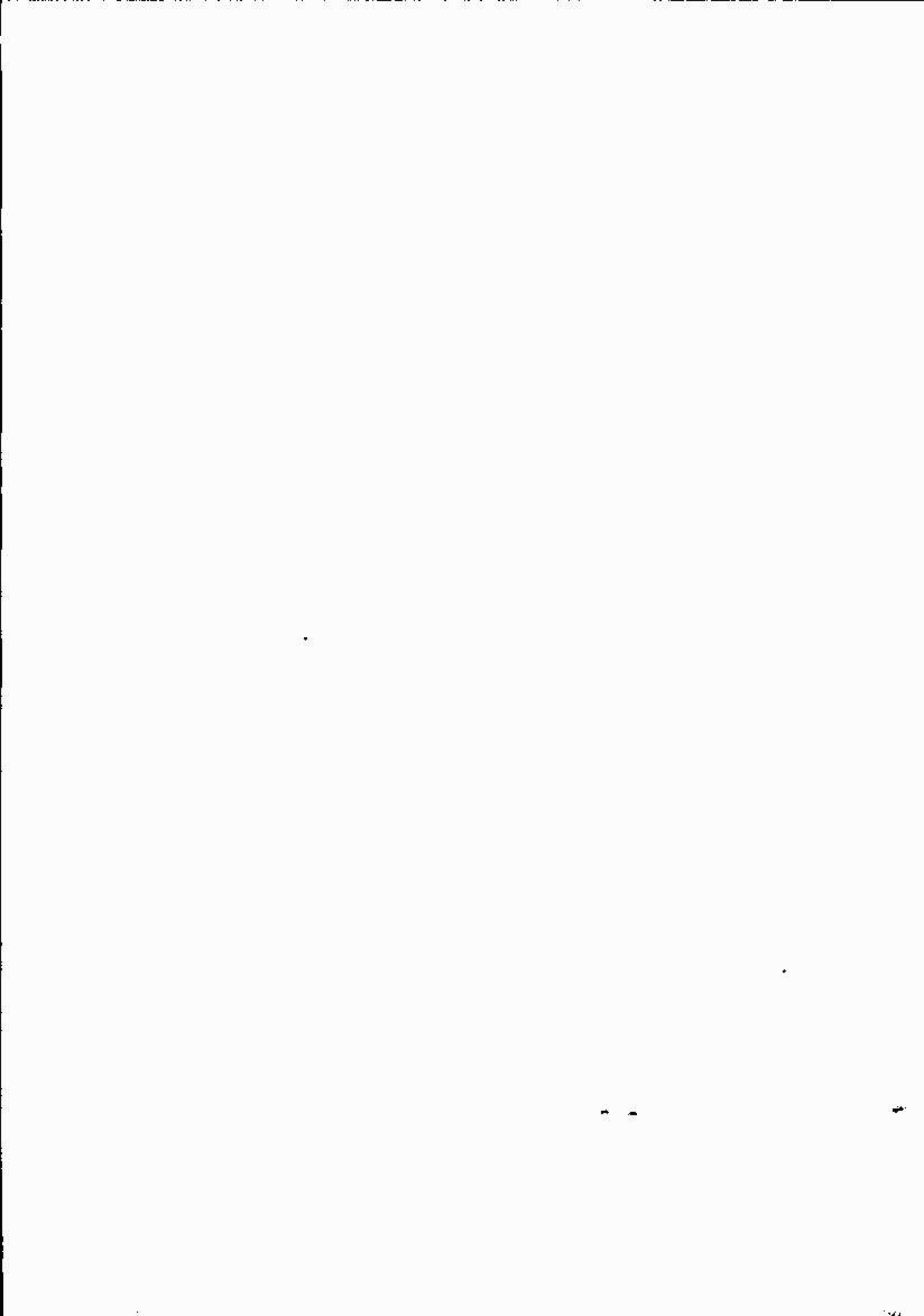


ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTA  
DO BARREIRO.

AOS DEZOTO DIAS DO MES DE JUNHO DO ANO DE DOIS  
MIL E ONZE, ÀS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE EXTRAOR-  
DINARIAMENTE NA RESIDÊNCIA DO SENHOR EDUARDO LO-  
PES BATISTA, SÍTIO A RUA PRESIDENTE VARGAS, 1890, NO  
BAIRRO DA OLARIA, NA CIDADE DE MAZAGÃO, NO MUNI-  
CÍPIO DE MAZAGÃO, ESTADO DO AMAPÁ, A DIRETORIA, O  
CONSELHO FISCAL E DEMAIS ASSOCIADOS DA ASSOCIA-  
ÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEX-  
TRATIVISTAS DO BARREIRO - ATAB, SOB A PRESIDEN-  
CIA DO SEU TITULAR O SENHOR MIGUEL DA FONSE-  
CA E SILVA QUE CONVIDOU PARA LHE SECRETARIAR O  
SENHOR STANLEY MORAES DE SOUZE. QUE APÓS  
A VERIFICAÇÃO DA MAIORIA DE SEUS MEMBROS, O  
SENHOR PRESIDENTE ABRIU OS TRABALHOS, INVOCANDO  
AO NOSSO DEUS SUPREMO MUITA PAZ, MUITA LUZ  
PARA QUE OS TRABALHOS FOSSEM CORDADO DE EXI-  
TO. EM SEGUIDA LEU OS PRESENTES O EDITAL  
Nº 001/2011 COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:  
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BI-  
ÊNIO 2011/2013 E O QUE OCORRER. PROSSEGUIN-  
DO O SENHOR PRESIDENTE PROFERIU UM BREVE  
DISCURSO SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOL-  
VIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DESDE A SUA CRIA-  
ÇÃO E OS MOTIVOS DE SUA PARALIZAÇÃO HAJA  
VISTO QUE O MANDATO OFICIAL E ESTATUTÁRIO DA  
ATUAL DIRETORIA ENCERROU-SE EM SETEMBRO DE  
2011, EM 9 DE NOVE NÃO HAVENDO INTERESSADOS EM  
ASSUMIR A DIREÇÃO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO E  
A INDISPONIBILIDADE DO ATUAL PRESIDENTE A ENTI-



DADE PARALIZOU SUAS ATIVIDADES ATÉ A PRESENTE  
 DATA. RESSALTOU A NECESSIDADE DA SUA REATIVA-  
 ÇÃO, POIS MUITOS BENEFÍCIOS DEIXARAM DE SER  
 GERADOS. EM SEGUIDA FOI INSTITUÍDA E APROVADA  
 A COMISSÃO ELEITORAL ENCARGADA DE PROCEDER  
 A PRESENTE ELEIÇÃO, COM A COORDENAÇÃO DO SR. RA-  
 NUEL RAIMUNDO TUREZA DA FONSECA. COMO PRAZO DE 30  
 (TRINTA) DIAS, DIGO MINUTOS PARA INSCRIÇÕES DE CHAPAS  
 INTERESSADAS, AO FINAL APENAS (01 ÚNICA) CHAPA INSCRI-  
 TA À CONCORRER O PLEITO, QUE APÓS ALGUMAS CONSI-  
 DERAÇÕES FOI POSTO EM VOTAÇÃO, SENDO ACLAMADA ELEI-  
 TOS POR UNANIMIDADE, FICANDO ASSIM CONSTITUÍDA. PRE-  
 SIDENTE: MIGUEL DA FONSECA E SILVA; VICE  
 PRESIDENTE: GEANE MARIA DE SOUZA -;  
 PRIMEIRO SECRETÁRIO: STANLEY MORAES  
 DE SOUZA; SEGUNDO SECRETÁRIO: JOSE  
 MIRANDA DE LEO; PRIMEIRO TESOUREIRO -;  
 FRANCINEIDE CARDOSO DA SILVA; SEGUN-  
 DO TESOUREIRO: OZILEIA RODRIGUES DOS SAN-  
 TOS; CONSELHO FISCAL/TITULAR: JOSE PIRES/  
 DOS SANTOS, ARQUIWAN PASCOAL DA CRUZ,  
 ANA MARIA DA COSTA; CONSELHO FISCAL/SU-  
 PLENTE: GLAUDSON NUNES BARBOSA, JOSE  
 MARIA MOREIRA LEAL, MARIA FRANCISCA DUA  
 TE PIMENTA. EM SEGUIDA A ASSEMBLEIA DA ATAB  
 ACLAMOU A CHAPA ÚNICA A CONCORRER AS ELEIÇÕES,  
 COMO VENCEDORA PARA DIRIGIR A ASSOCIAÇÃO NO  
 BIÊNIO 2011 À 2013. APÓS AS DEMAIS FORMALIDA-  
 DES ESTATUTÁRIAS, OS ELEITOS FORAM DECLARADOS  
 EMPOSSADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS. COM  
 A PALAVRA O NOVO PRESIDENTE ELEITO E EMPO-  
 SSADO, AFIRMOU ESTAR CONFIANTE NO PROSSEGUI-  
 MENTOS DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO E QUE  
 NÃO MEDIRÁ ESFORÇOS PARA QUE A ASSOCIAÇÃO



LOGRE ÊXITO POR MUITO TEMPO E AO ENCERRAR SUAS PALAVRAS E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR DEU POR ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO ONDE AGRADECEU O COMPARECIMENTO DE TODOS. DETERMINOU A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E RECHADA CONFORME, FOI APROVADA E ASSINADAS POR TODOS OS PRESENTES.

PRESIDENTE: Aquilino da Fonseca e Silva

VICE-PRESIDENTE: Luana Morais de Souza

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Stanley / Marcos de Souza

SEGUNDO SECRETÁRIO: José Vinícius de Leão

PRIMEIRO TESOUREIRO: Francineide Cardoso da Silva

SEGUNDO TESOUREIRO: Odileia Rodrigues dos Santos

CONSENHO FISCAL TITULAR

1 - José Pires dos Santos

2 - Aquilino Parcial da Cruz

3 - Ana Maria da Costa

II. CONSENHO FISCAL SUPLENTE

1 - Glauco de Moraes Barbosa

2 - Maria Francisca Duarte Figueira

3 - José Maria Moura de Leão

LISTA DE PRESENCAS

1 - Aquilino Raimundo Figueira da Fonseca

2 - Maria Odileia Soares Rodrigues

3 - Juzelei Rodrigues dos Santos

4 - Maria Antonia Almeida de Barros

5 - Pedro Paulo Pires dos Santos

6 - Franciane Almeida dos Santos

7 - Maria Juzeleia Matos Alcantara

8 - Janice Morais de Leão

9 - Michelle Morais de Leão

10 - Raimunda Morais de Leão

11 - Aquilino Morais de Leão

12 - Fernanda Rodrigues dos Santos

REC. REC.



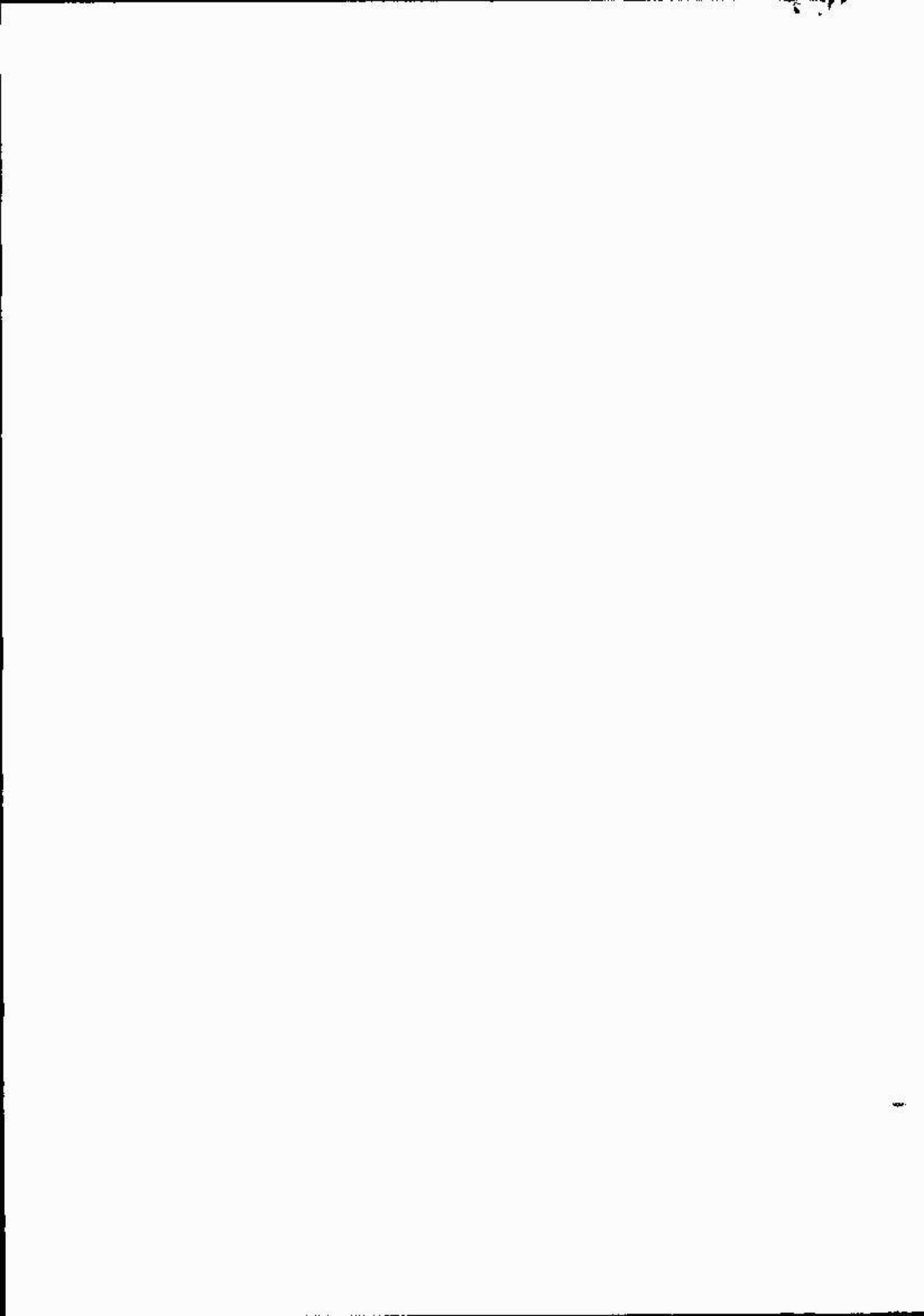
Odileia Rodrigues das Santos  
 Maria Aida da Silva Amorim  
 Talismã Gomes Coelho Junior  
 Raimundo Gonçalves da Silva  
 Cleuzia Coimbra da Silva  
 Diana Gonçalves da Silva  
 José Borges Miranda  
 Mercedes da Silva Monteiro  
 Maria Antonia Gonçalves da Silva  
 Severino Ciriaco  
 Raimundo Silva  
 Aminda Lucio Sampaio  
 Deuzarina Castro de Aguiar  
 Francisco Sampaio da Silva  
 Dumet de Oliveira Sampaio  
 Dionildo da Silva de Souza  
 Dalvina de Moraes e Silva

CNPJ Nº 01247613/0001-90  
 Cartório de Registros Públicos e Tabelionato  
 Mazagão-AP - CEP: 68.940-000  
 Av. Intendente Alfredo Pinto s/nº - Bairro União  
**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
 Protocolo nº 154 do Livro nº 01  
 Registro no dia 18/06/2012  
 Sob o nº 169 Livro 8-02 de Pessoa Jurídica  
 OBS:



Mazagão-AP 18 de Junho de 2012  
*[Handwritten Signature]*  
 Karla de Souza Rodrigues  
 Oficial / Tabelião

*[Handwritten Signature]*  
 Karla de Souza Rodrigues  
 Oficial / Tabelião





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0134/12-SELEG/AL

Macapá-AP, 03 de Dezembro de  
2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0201/12-AL	Dispõe sobre o enquadramento da fissura labiopalatina como categoria de deficiência física no Estado do Amapá.	Deputada Marília Góes
PLO	0200/12-AL	Dispõe sobre a disponibilização de documentos públicos a ex-gestores para fins de prestação de contas juntos à órgãos fiscalizadores.	Deputada Marília Góes
PLO	0199/12-AL	Declara de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Agroextrativistas do Barreiro-ATAB, no âmbito do Estado do Amapá.	Deputado Keka Cantuária

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Recebido  
03/12/12  
MSS  
Cesar Souza da Silva  
Técnico Legislativo  
Assessoria Legislativa do Amapá





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 0199/12-AL**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá - AP, 17 de março de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' and 'S' intertwined.

---

Antônio Aparecido da Silva  
Secretário Legislativo

